

NOTA PRÉVIA

O texto que se segue insere-se no projecto husserliano de constituição de uma genealogia da lógica. A genealogia, tal como husserl a entende, é distinta da história, na medida em que não diz respeito à origem e desenvolvimento empíricos de uma dada disciplina, neste caso, a lógica formal; a genealogia da lógica reenvia para a génese transcendental (não empírica, portanto) da lógica, a partir de um sensível pré-lógico, mas aberto, enquanto tal, ao trabalho de logicização. Trata-se de rconduzir a lógica ao seu enraizamento sensível, mas, também, de proceder a uma demarcação face a uma abordagem de tipo empirista, que fizesse resultar o plano lógico-formal de uma generalização psicológica, a partir de um substrato individual irreduzível, na sua singularidade, à idealização.

Experiência e Juízo, Investigações sobre a Genealogia da Lógica, foi redigido e editado por Ludwig Landgrebe, e publicado em Praga, pela Academia Verlag, em 1939. Uma 2.^a edição, da responsabilidade da editora Claassen & Goverts, de Hamburg, veio a lume em 1948. O material de base utilizado por Landgrebe pertence às lições de Husserl no semestre de Inverno de 1920-21 (e não 1919-20, como Landgrebe erradamente indica), intituladas *Logik*, e hoje disponíveis, na sua versão original, no volume XI da *Husserliana* (den Haag, Martinus Nijhoff, 1966), com o título *Analysen zur passiven Synthesis*. (Sobre este assunto, cf. a “Einleitung des Herausgebers” ao referido volume, p. XXI, nota 1.) Aquelas lições foram ainda retomadas no semestre de Verão de 1923, com o título *Ausgewählte phänomenologische Probleme*, e no semestre de Inverno de 1925-26, com o título *Grundprobleme der Logik*. No Prefácio que escreveu a *Experiência e Juízo* (p. XI da 2.^a edição), Landgrebe afirma: “[...] o conteúdo do pensamento, por assim dizer, a matéria prima, provém, na sua totalidade, do próprio Husserl [...], mas, no que respeita à sua elaboração do ponto de vista literário, o redactor assume a responsabilidade.”

Nesta tradução da Introdução a *Experiência e Juízo*, seguimos o texto da edição de 1948. Conservámos as referências dadas em nota de rodapé por Landgrebe, acrescentando, entre parêntesis rectos, para *Lógica Formal e Lógica Transcendental*, a referência à edição da *Husserliana*, hoje mais acessível do que a edição original. (Citamos esta edição utilizando a abreviatura *Hua.*, seguida, em numeração romana, do n.º do volume, e, em algarismos árabes, da indicação da página.). Infelizmente, não pudemos fazer o

mesmo para *A Crise das Ciências Europeias*; Landgrebe cita a partir da versão publicada, em 1936, na revista *Philosophia*, de Praga, em dois volumes, edição a que não tivemos acesso e cuja paginação não é reproduzida à margem da edição da *Husserliana*.

Carlos Morujão

INTRODUÇÃO¹

SENTIDO E DELIMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

§ 1. O juízo predicativo como tema central na genealogia da lógica

As investigações seguintes tratam de um problema de origem. Com a clarificação da origem do juízo predicativo, elas pretendem fornecer uma contribuição à genealogia da lógica em geral. A possibilidade e a necessidade de um tal propósito e o sentido das questões sobre a origem, que irão ser aqui colocadas, necessitam, antes de mais, de uma discussão. Nesta explicação da origem, que não tem por tema, nem um problema de “história da lógica” em sentido habitual, nem um problema de psicologia genética, deve esclarecer-se a essência desta formação, interrogada a partir da sua origem. A tarefa é, por conseguinte, uma explicação da essência do juízo predicativo, na via da investigação da sua origem.

Se, através dela, se pode fazer avançar o problema da genealogia da lógica em geral, isto tem o seu fundamento no facto de, *no núcleo da lógica formal*, tal como ela se veio a constituir historicamente, se encontrar o *conceito de juízo predicativo*, de *apophansis*. No seu núcleo, a lógica é lógica apofântica, ou seja, doutrina do juízo e das suas formas. Mencione-se aqui, apenas, o facto de ela, de acordo com o seu sentido original, não ser *apenas* isso, o facto de, numa lógica formal totalmente constituída (que, enquanto *mathesis universalis* formal, contém em si a matemática formal), a apofântica formal estar frente a frente com a ontologia formal – a doutrina do “qualquer coisa” em geral e das suas formas derivadas, ou seja, a doutrina de conceitos tais como objecto, propriedade, relação, multiplicidade, etc. – e o facto de, na problemática lógica tradicional, serem sempre abordadas questões de ambos os domínios; os problemas mais difíceis, que dizem respeito à relação entre a apofântica formal e a ontologia formal, a sua correlação e mesmo a sua íntima unidade, diante da qual a sua separação se mostra como meramente provisória (quase não se baseando na diferenciação dos *domínios*, mas sim, apenas, na sua *focagem*), não podem ser aqui novamente tra-

¹ © Felix Meiner Verlag GmbH, Hamburg 1985. Todos os direitos em língua portuguesa para Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa e Carlos Aurélio Morujão.

tados². Diga-se, somente, que todas as formas categoriais que constituem o tema da ontologia formal, encerram os objectos em juízos; já o conceito vazio “qualquer coisa em geral”, no qual os objectos em geral são pensados logicamente, não surge em parte alguma senão no juízo³ e o mesmo acontece com as suas formas modificadas: “Assim como «propriedade» indica uma forma que aparece, em primeiro lugar, de modo independente no juízo, e que, «nominalisada», produz a forma-substrato «propriedade», também surge, nos juízos plurais, o plural que, «nominalisado», produz a quantidade, transformada num objecto de sentido peculiar, o de substrato, o de «objecto-sobre-o-qual».⁴ O mesmo se poderia mostrar para todos os outros conceitos que surgem na ontologia formal. Relativamente a isto, poder-se-ia dizer que cabe à doutrina do juízo um papel central no conjunto da problemática lógico-formal, não apenas por motivos históricos, mas também por razões de conteúdo.

Ao estabelecer isto, não se deve antecipar uma determinação essencial daquilo que se deve entender por “lógica” e “lógico”, num sentido mais vasto e mais abrangente. Pelo contrário, este conceito essencial abrangente pode ser apenas o resultado final da explicação fenomenológica e da investigação em torno da origem do lógico, tal como se iniciou em *Lógica Formal e Lógica Transcendental*, e tal como será discutida em relação às suas questões principiais e levada a cabo na presente investigação. O esclarecimento fenomenológico original do lógico descobre que o domínio do lógico é muito mais vasto do que aquele que a lógica tradicional tratou até hoje, e descobre, ao mesmo tempo, os fundamentos ocultos essenciais de que resulta este estreitamento, precisamente na medida em que recua, antes de mais, às origens do “lógico” em sentido tradicional. Assim, aquele esclarecimento não depara somente com o facto de que o trabalho lógico já está deposto em estratos, nos quais não foi visto pela tradição, e com o facto de que a problemática lógica tradicional se dispõe, em primeiro lugar, num nível relativamente elevado, mas, antes, com o facto de que, em cada camada inferior, se devem encontrar os pressupostos ocultos sobre cujo fundamento, somente, se torna compreensível a justificação da evidência do plano lógico de nível superior. Só assim será possível o confronto com a totalidade da tradição lógica e – como objecto último da explicação fenomenológica da lógica – a obtenção de um conceito abrangente de lógica e de logos. Se o âmbito da lógica não pode, assim, ser antecipadamente delimitado, a sua explicação fenomenológica necessita, todavia, de um *conceito prévio* dele, que lhe dê, em geral, a

² Sobre este assunto, cf. E. Husserl, *Lógica Formal e Lógica Transcendental*, Halle an der Saale, 1929 (no seguimento citada abreviadamente como *Lógica*), 1.ª Secção, caps. 4.º e 5.º.

³ *Ibidem*, p. 98. [*Hua.*, XVII, pp. 115-116.]

⁴ *Ibidem*, p. 95. [*Hua.*, XVII, p. 113.]

sua direcção. Este conceito prévio não pode ser arbitrariamente escolhido, mas é, justamente, o conceito tradicional previamente dado de lógica e de “lógico”⁵. E no seu centro encontra-se a problemática do juízo predicativo.

§ 2. A definição tradicional e a posição privilegiada do juízo predicativo, e os seus problemas.

O juízo, *apophansis* no sentido da tradição, é um nome que encerra em si várias coisas. Assim, é necessário, antes de mais, uma *determinação mais exacta do nosso tema* e um olhar sobre os problemas que encerra em si e que lhe são indicados a partir da tradição. Só assim poderemos, paulatinamente, tentar obter uma caracterização do *método* aqui utilizado e antecipadamente qualificado como genético.

Ao longo de toda a tradição manifestaram-se as mais diversas “formas” de diferenciação dos juízos e, dos mais variados modos, tentou-se fixar aquilo que é o próprio juízo. Mas aquilo que está firmemente estabelecido desde o início, desde a fundação aristotélica da nossa tradição lógica, é que para o juízo predicativo é universalmente característica uma dupla articulação: entre “algo que subjaz” (*ὑποκείμενον*) e de que se enuncia alguma coisa, e aquilo que se diz acerca dele: *κατηγορούμενον*; ambos distinguidos, segundo outra direcção, tendo em atenção a sua forma linguística, em *ὄνομα* e *ῥήμα*. Cada enunciado deve ser composto por estes dois membros⁶. Resulta daqui o seguinte: cada juízo propõe a existência de um objecto que nos é dado, acerca do qual se enuncia alguma coisa. Com isto, forneceu-se, por assim dizer, um modelo originário que, na sua qualidade de juízo, temos de interrogar na sua origem. Devemos deixar aqui totalmente em aberto a questão de saber se se trata, realmente, da formação lógica originária. Só o esclarecimento da origem desta formação, tradicionalmente definida como juízo, pode dar a resposta a esta pergunta e a todas as outras que com ela se relacionam: em que medida o juízo predicativo é o tema preferido e central da lógica, de modo que, no seu núcleo, ela é lógica apofântica e doutrina do juízo. Mais: qual é o modo de ligação destes dois membros, que foram sempre distinguidos no juízo, e em que medida o juízo é, ao mesmo tempo, síntese e diaíresis? – um problema que constitui permanentemente um embaraço para os lógicos e que, até hoje, não foi resolvido de forma satisfatória. Que é que, no juízo, é “ligado” e “separado”? Mais: qual das múltiplas formas do juízo, distinguidas pela tradição, é a mais originária, quer dizer, aquela que deve ser pressuposta como inferior e fundando todas as outras e, por uma necessidade essencial, pensada como subjacente, de modo que, a

⁵ Sobre a explicação do sentido da tradição lógica, cf. *Lógica*, “Introdução”, § 11 e 1.ª Secção, A.

⁶ Cf. Aristóteles, *De Interpretatione*, 16 a 19 e 17 a 9.

partir dela, todas as outras formas de “grau superior” se possam construir? Haverá uma forma originária, ou muitas formas, com os mesmos direitos e colocadas em plano de igualdade, e, havendo apenas uma, de que modo todas as outras se podem reconduzir a ela, como a mais originária? Por exemplo, serão o juízo afirmativo e negativo duas formas fundamentais com os mesmos direitos, igualmente originárias e situadas em plano de igualdade, ou terá uma delas a primazia?

A definição tradicional do juízo conduz a estas questões. É certo que a partir daqui permanecem ainda em aberto outras questões, no nosso caminho que visa um esclarecimento originário do que tradicionalmente é considerado como juízo, que não podem ser facilmente respondidas, mas cuja resposta seria assunto para um confronto com a totalidade da tradição, o que ultrapassa o quadro desta investigação. Não obstante, indiquem-se alguns dos problemas de que aqui se trata. Desde Aristóteles que está estabelecido que o esquema fundamental do juízo é o juízo copulativo, que deve ser identificado por meio da forma fundamental S é p. Qualquer juízo que estabeleça outra conexão, por exemplo, a forma da frase verbal, pode, de acordo com esta concepção, ser transformada na ligação copulativa, sem modificação do sentido lógico; por exemplo, “o homem caminha” tem, logicamente, o mesmo valor que “o homem é caminhante”. O “é” é uma parte do ῥήμα, no qual “o tempo é sempre indicado”⁷, portanto, é idêntico ao verbo. É necessário, por conseguinte, um exame mais demorado daquilo que acontece nesta ligação copulativa, qual é o tipo de essência e de origem do juízo copulativo predicativo, antes de se poder tomar posição diante desta questão, nomeadamente, saber se, de facto, esta transformação é legítima e a diferença é, meramente, uma diferença na forma linguística, que não indica qualquer diferença na realização lógica do sentido. Porém, se se der este último caso, surge o problema de saber como é que ambas estas formas, a frase copulativa, por um lado, e a frase verbal, por outro, se comportam relativamente uma à outra; são realizações do sentido igualmente originárias, ou será uma delas (e qual?) mais originária do que a outra? A forma copulativa S é p, no sentido tradicional, apresenta então, efectivamente, o esquema fundamental do juízo? Além disso, a questão acerca do carácter originário deste esquema deveria também ser colocada tendo em vista o facto de que, nele, o sujeito é posto, com naturalidade, na forma da 3ª pessoa. Assim, fica decidido o pressuposto de que a 1ª e a 2ª pessoas, o juízo na forma do “eu sou...”, “tu és...”, não exprime qualquer realização lógica do sentido que se desviasse daquela que é expressa no mencionado esquema fundamental “ele é...” – um pressuposto que necessitaria, em primeiro lugar, de ser provado e que indicaria novamente, a uma outra luz, a questão acerca do carácter originário do esquema fundamental tradicional S é p.

⁷ Aristóteles, *De Interpretatione*, 21 b 9.

§ 3. A ambivalência da temática lógica. O problema da evidência como ponto de partida do questionamento subjectivamente orientado e o seu ocultamento pela tradição.

O juízo, no qual todas estas questões se ligam, é dado de imediato, ao lógico, na sua conformação linguística como frase declarativa, quer dizer, como um género de configuração objectiva, como algo que ele pode investigar, tal como os outros entes, nas suas formas e nos seus modos de relacionamento. O conhecimento, com os seus modos “lógicos” de proceder, já fez o seu trabalho, quando reflectimos logicamente; já deparámos com juízos, já construímos conceitos, já tirámos conclusões, que são agora propriedade do nosso conhecimento e, enquanto tais, já nos foram dados. Isto significa que o interesse que aquele que se inicia em lógica tem nestas configurações, não é apenas um interesse em quaisquer determinações com uma certa forma, mas sim um interesse em configurações que reivindicam ser sedimentações do conhecimento. Os juízos, que ele investiga tendo em atenção a sua forma, surgem com a pretensão de serem conhecimento. Isto significa: antes de qualquer reflexão lógica existe já um saber sobre a diferença entre os juízos que são conhecimento efectivo, aos quais se atribuiu a verdade, e aqueles que são um conhecimento meramente visado, mera pretensão de conhecimento. Antes de qualquer reflexão lógica, sabemos já da distinção entre os juízos verdadeiros e os presumivelmente verdadeiros e que, eventualmente, serão posteriormente considerados como falsos, da distinção entre conclusão correcta e conclusão falsa, etc.

Se, então, o lógico se dirigir a uma lógica em sentido abrangente e autêntico, o seu interesse irá para as leis da configuração formal do juízo – os princípios e as regras da lógica formal –, não como meras regras combinatórias, mas sim como regras tais cuja configuração formal tem de bastar para que o conhecimento em geral se torne possível⁸. Elas valem para os juízos unicamente pela sua forma, independentemente do conteúdo material daquilo que é colocado na forma vazia, como objecto do juízo ou substrato do juízo. Deste modo, incluem em si, por assim dizer, as *meras condições negativas da verdade possível*; um juízo que vá contra elas não pode, como resultado, ser verdadeiro ou, dito subjectivamente, ter evidência. Mas, por outro lado, mesmo que corresponda às exigências destas leis, pode ainda não atingir o seu objectivo, a saber, a verdade. Esta perspectiva força-nos a fazer a pergunta acerca daquilo que se deve ainda acrescentar às condições formais da verdade possível para que uma actividade cognoscitiva atinja o seu objectivo. Estas condições posteriores encontram-se no lado subjectivo e

⁸ Sobre a diferença entre a lógica da verdade e uma analítica das regras combinatórias, cf. *Lógica*, § 33, pp. 86 e segs. [*Hua.*, XVII, pp. 61 e segs.]

dizem respeito ao *carácter subjectivo da inteligibilidade, da evidência e das condições subjectivas da sua obtenção*. Devido ao facto de os juízos surgirem como pretensos conhecimentos, mas de muitos deles, que se fazem passar por conhecimentos, se mostrarem posteriormente como uma ilusão, e ao facto da necessidade, que daí decorre, da crítica do juízo, tendo em atenção a sua verdade, a lógica está, de antemão, caracterizada por uma *ambiguidade da sua problemática*, certamente nunca entrevista pela tradição no seu sentido mais profundo: por um lado, a pergunta pela constituição da forma e pela sua legalidade, por outro, a pergunta pelas condições subjectivas da obtenção da evidência. O julgar é aqui questionado como actividade subjectiva, assim como os processos subjectivos nos quais os produtos, no seu aparecimento, se mostram, umas vezes como evidentes, outras vezes como não evidentes. O olhar dirige-se, assim, para o juízo como uma actividade da consciência, na qual surgem os produtos com toda a sua reivindicação a serem expressões do conhecimento – um problema que a lógica tradicional, como teria sido necessário, de forma alguma colocou no centro das suas considerações, mas que acreditou poder entregar à psicologia. Por este motivo, parece estar assinalado pela tradição que uma questão relativa à origem, relacionada com o julgar e com o lógico, não pode ter outro sentido senão o de uma investigação subjectiva no estilo da psicologia genética. Quando recusamos que a nossa colocação genética do problema se possa caracterizar como psicológica, já que de facto ela se opõe expressamente a uma questão psicológica pela origem em sentido habitual, tal exige, por conseguinte, uma justificação particular, que, imediatamente, faça surgir a peculiaridade das análises da origem que aqui devem ser levadas a cabo.

Por antecipação, diga-se, por agora, apenas o seguinte. Uma psicologia genética do juízo no sentido usual separa-se, desde logo, da nossa intenção de uma explicação fenomenológica da origem do juízo e, em seguida, de uma genealogia fenomenológica da lógica em geral, pelo facto de os problemas da evidência, que, todavia, abandonam o ponto de partida naturalista daquela investigação em relação às configurações lógicas, nunca terem sido seriamente entendidos e captados pela tradição como problemas. Julgava-se antecipadamente saber o que é a evidência, pensava-se poder medir cada conhecimento pelo ideal de um conhecimento absoluto e apodicticamente certo, e nunca se chegou a pensar que este ideal do conhecimento e, com isso, também, os conhecimentos do próprio lógico, que, todavia, reivindicam para si esta apodicticidade, poderiam necessitar, pelo seu lado, em primeiro lugar, de uma confirmação e de uma fundamentação de origem. Assim, os trabalhos psicológicos nunca valeram para a *própria evidência*, nem para a evidência daquele que julga, nem para a evidência (apodictica) do lógico, relacionada com a legalidade formal do julgar; aqueles trabalhos nunca colocam a evidência em questão como problema, mas relacionam-se apenas com a *produção da evidência*, o evitar do erro por meio da claridade e da nitidez

do pensar, etc., com o que, de variadas formas, a lógica foi transformada numa tecnologia psicologicamente determinada do pensar correcto. Dever-se-á mostrar como não é um mero acaso o facto de cada investigação subjectiva ter sido conduzida por tais caminhos, como, ao invés, por motivos sediados em profundidade no horizonte da problemática psicológica, de forma principal, os verdadeiros e autênticos problemas da evidência quase nunca puderam surgir.

Para tal, tentaremos, em primeiro lugar, ficar com uma imagem deste tipo de problemas (§§ 5-6), para depois, somente, num olhar retrospectivo, avaliarmos a legitimidade da peculiaridade do método que se deve seguir na sua resolução, bem como o seu alcance (§§ 7-10) e, a partir daí, avaliarmos o que o distingue, do ponto de vista dos princípios, de um método genético psicológico, assim como os motivos pelos quais um tal método nunca pode dominar aqueles problemas. (§ 11).

§ 4. Os níveis do problema da evidência. A evidência objectiva como condição prévia dos juízos evidentes possíveis.

O agir judicativo é considerado pela nossa investigação subjectiva como aquele que se encontra ao serviço do esforço do conhecimento. Conhecimento de quê? Dito de uma forma muito geral, conhecimento daquilo que é, do ente. Se o esforço do conhecimento se deve dirigir ao ente, se o esforço deve dizer dele, ao julgar, aquilo que é e como é, então, o ente deve ser já dado. E porque o julgar necessita de algo de “subjacente”, acerca do qual julga, de um *objecto-sobre-o-qual*, então, o ente deve ser dado de tal modo que se possa tornar em objecto de um julgar. Onde quer que surja, expressamente ou não, uma actividade judicativa, onde quer que surja uma actividade pensante de qualquer género, os objectos devem ser já representáveis, representáveis de forma vazia ou dados por si mesmos intuitivamente; todo o pensar pressupõe objectos já dados. Mas se o pensar, como actividade judicativa, deve conduzir ao seu objectivo, ao *conhecimento*, quer dizer, se os juízos devem ser juízos *evidentes*, não basta que, de qualquer forma, quaisquer objectos sejam dados, e que o juízo se dirija a eles, dando para isso satisfação às regras e aos princípios que, quanto à sua *forma*, são traçados pela lógica. Antes, o êxito do trabalho do conhecimento apresenta também os seus requisitos relativamente ao modo da pré-doação dos próprios objectos, do ponto de vista do *conteúdo*. Pelo seu lado, eles devem ser pré-dados de tal modo que a sua doação, a partir de si mesma, torna possível o conhecimento, quer dizer, o julgar evidente. Eles devem ser evidentes, tal como eles próprios são dados.

Falar de evidência, de doação evidente, não significa aqui, portanto, se não *auto-doação*, o modo e a forma como um objecto, na sua doação, pode ser caracterizado, à medida da consciência, como “ele próprio aí”, em “carne

e osso”, em oposição à sua mera presentificação, a sua representação vazia e meramente indicativa. Por exemplo, um objecto da percepção externa é dado de forma evidente, como “ele próprio”, precisamente na percepção efectiva, em oposição à sua mera presentificação, à presentificação como recordação, como fantasia, etc. Com isso, indicamos como sendo *evidente qualquer consciência que, relativamente ao seu objecto, se caracteriza por dá-lo a ele mesmo*, sem a partir daí perguntar se esta auto-doação é ou não adequada. Com isto, desviamo-nos do uso corrente da palavra evidência, que, regra geral, é empregue nos casos que, correctamente descritos, são casos de tal doação adequada, e que, por outro lado, são conhecimentos apodícticos. Também tal modo de doação é caracterizado como auto-doação, nomeadamente de idealidades, de verdades universais. *Mas cada tipo de objecto tem o seu modo de auto-doação = evidência*; e nem para todos, por exemplo, para os objectos espaço-temporais, é possível uma evidência apodíctica. Não obstante, também eles têm o seu modo de auto-doação originária e, por isso, o seu modo de evidência.

Não é necessário que, em tais doações “evidentes” de um objecto, em certas circunstâncias, nada esteja incluído da formação predicativa. Um objecto, como substrato possível de um juízo, pode ser dado de forma evidente sem que tenha de ser avaliado num juízo predicativo. Mas um juízo predicativo evidente acerca dele não é possível sem que ele próprio seja dado de forma evidente. Em primeiro lugar, isso nada tem de estranho para juízos que tenham por base a experiência; na verdade, aqui, com a indicação da fundação da evidência predicativa numa evidência ante-predicativa, parece exprimir-se apenas algo de natural (*eine Selbstverständlichkeit*). Porém, o regresso à evidência objectiva ante-predicativa recebe somente o seu peso e a sua plena significação com a comprovação de que *esta relação de fundamentação não diz apenas respeito aos juízos que têm por base a experiência, mas sim a todos os juízos predicativos evidentes possíveis em geral*, e com isso, também aos *próprios juízos do lógico*, com a sua evidência apodíctica, os quais, todavia, reivindicam ter valor “em si”, sem relação com a sua aplicação possível a um domínio determinado de substratos. Dever-se-á mostrar que também eles não têm por conteúdo uma “verdade em si” que paira livremente, mas que, no seu domínio de aplicação, estão relacionados com um “mundo” de substratos e que, por isso, eles próprios reenviam, finalmente, às condições de evidência objectiva possível nas quais estes substratos são dados (cf. § 9). Ela é a evidência originária, quer dizer, aquela que deve já existir para que sejam possíveis os juízos predicativos evidentes. Aquilo que transforma as proposições enunciativas (*Aussagesätze*) já prontas e existentes, em aquisição de conhecimentos, e fundamenta a sua pretensão de conhecimento, não deve, portanto, ser visto nelas mesmas. É necessário, para isso, o regresso ao modo de pré-doação dos objectos do julgar, à sua auto-doação ou não auto-doação, como condição de possibilidade de operações de conhe-

cimento bem conseguidas, condição essa que é posta para cada julgar ou para cada conexão de juízos (por exemplo, um silogismo), por mais irrepreensíveis que eles sejam na sua qualidade lógico-formal.

Assim, resultam, para a problemática da evidência, *dois níveis de questionamento*: um, diz respeito à *própria evidência dos objectos pré-doados*, ou seja, às suas condições na pré-doação; o outro diz respeito ao fundamento da evidência do *julgar predicativo evidente* que realiza os objectos. A lógica formal não pergunta por estas diferenças no modo de pré-doação dos objectos. Ela pergunta apenas pelas condições do julgar evidente, mas não pelas condições da doação evidente dos objectos do julgar. Ela não toca o primeiro dos dois níveis de direcção possível do questionar, tal como não foram tocados até hoje pela psicologia, com as *suas* investigações subjectivas. Mas, para a explicação fenomenológica da génese do julgar, esta investigação é necessária; só ela torna visível o que acresce ao preenchimento das condições lógico-formais da evidência possível, para que o julgar, como uma actividade que, pela sua essência, está dirigida ao conhecimento e à evidência, possa efectivamente alcançar este seu fim. Para ela, tem a primazia a questão acerca da doação evidente dos objectos do julgar, dos conteúdos do pensar, como pressuposto de *qualquer* evidência judicativa, tanto a evidência daquele que julga directamente, como a do próprio lógico, que se relaciona com a legalidade formal deste julgar. A evidência objectiva é a mais originária, porque só ela possibilita a evidência do juízo, e a explicação da origem do juízo predicativo deve perseguir o modo como se constrói o julgar predicativo evidente, a partir da evidência objectiva; e isto, em primeiro lugar, para as realizações mais primitivas do julgar predicativo.

§ 5. Regresso da evidência do juízo à evidência objectiva.

a) O mero julgar como modificação intencional do julgar evidente.

Mas o confronto entre a evidência objectiva, a evidência da doação do substrato dos juízos e a própria evidência dos juízos, não é ainda, nesta generalidade, suficiente para compreender onde tal evidência originária deve ser procurada, de que tipo ela é, e qual é autenticamente o sentido deste originariedade. Para tal, é necessário um *regresso em muitos níveis*, para obter realmente a evidência objectiva originariamente última, que possa, de seguida, constituir o ponto de partida necessário para cada explicação originária do juízo.

De imediato, são-nos já pré-dados os enunciados, as configurações que têm a pretensão de ser conhecimentos. Enquanto, na consideração dos juízos, permanecermos no interior da sua mera forma, eles são-nos pré-dados com igual originariedade, quer se trate aí de conhecimento real ou de pretenso conhecimento, de meros juízos, e certamente, em muito grande medida, de

meros juízos. Mesmo nos primeiros começos míticos do conhecimento, o múltiplo julgar parte, sem dúvida, de uma tradição daquela forma, a par com o julgar com valor cognitivo real, prevalecendo este largamente. Mas a partir do momento em que, relativamente a este múltiplo julgar pré-dado nas mais variadas formas, perguntamos pela diferença entre evidência, conhecimento efectivo, e não-evidência, mero pretensio conhecimento, mero juízo, já não basta observar os juízos pré-dados simplesmente a partir da sua forma, compreendê-los posteriormente pela simples leitura [*bloss lesend*], repetir o seu juízo julgando autenticamente; pelo contrário, devemos para isso realizá-los em relação aos actos de conhecimento no qual eles apareceram como resultados originários do conhecimento e que, a qualquer altura, se podem renovar por meio da repetição: tornar-se precisamente nos mesmo que já foram e, todavia, no “de novo”, tornar-se originários. Se procuramos, assim, a génese fenomenológica dos juízos na originariedade do seu engendramento, vê-se que o *mero julgar é uma modificação intencional do julgar cognitivo*. Um juízo engendrado como originariamente evidente, um conhecimento, que foi adquirido uma vez originariamente com perspicácia [*Einsichtigkeit*], pode ser reproduzido a qualquer altura sem aquela perspicácia, mesmo que com clareza⁹. Pensemos na primeira execução racional de um axioma matemático e na sua reprodução “mecânica” posterior. Vale de forma geral que, considerados em si mesmos, em cada consciência-eu devem existir previamente conhecimentos, primeiro, conhecimentos de nível inferior, depois, de nível superior, para que, no seu seguimento, sejam possíveis meros juízos. Isso não quer dizer que meros juízos sejam, em cada caso, sedimentos mnésicos dos mesmos juízos enquanto juízos de conhecimento; mesmos casos contraditórios, que, por um momento objecto de crença, surgem como juízos, são transformações intencionais de conhecimentos anteriores, seja em que mediatez intencional. Assim os juízos imediatos, pensados como permanecendo na imediatez do chamado modo de engendramento que conhece [*erkennend*], são os mais originários no mundo do julgar, e, de facto, em primeiro lugar, no de cada sujeito singular do juízo.

Vê-se já aqui em que sentido se trata de questões de génese. Não se trata da primeira génese (de carácter histórico e, em sentido correspondente, histórica no próprio indivíduo), nem de uma génese do conhecimento em *qualquer* sentido, mas sim daquele engendramento através do qual, tal como o juízo, surge o conhecimento na sua figura originária, a da auto-doação: um engendramento que, repetido quantas vezes se queira, dá sempre o mesmo resultado, o mesmo conhecimento. O conhecimento, precisamente como o juízo, o julgado enquanto tal, não é nenhum momento real da actividade cognitiva que, na sua repetição, seria constantemente o mesmo, mas sim um

⁹ Acerca da evidência da clareza, cf. *Lógica*, § 16, a, pp. 49 e segs. [*Hua.*, XVII, pp. 61 e segs.]

momento de *tipo* “imane[n]te”, de tal modo que, na repetição, dá-se a si mesmo como o idêntico das repetições. Numa palavra, não é real ou individualmente imane[n]te, mas sim imane[n]te irreal, supra-temporal.

b) Evidências mediatas e imediatas, e necessidade do regresso aos conhecimentos simplesmente imediatos.

Tendo separado, no interior da multiplicidade dos juízos que nos foi pré-dada, os juízos evidentes, sempre reiteráveis na evidência originária, dos não evidentes e que não podem nunca ser tornados evidentes, não basta ainda escolher um exemplo arbitrário entre o número dos juízos evidentes, para nele estudar o surgimento da evidência predicativa, a partir da evidência objectiva ante-predicativa. De facto, os juízos evidentes opõem-se já quanto à mediatez e à imediatez. Os mediatos, por exemplo, a conclusão de um silogismo, são o resultado de uma fundamentação, que nos reconduz a conhecimentos imediatos. São apenas reais como conhecimento actual quando a totalidade da conexão de fundamentação, como unidade sintética unificante (*einheitlicher*), é um conhecimento actual. Só nesta unidade surge, para o próprio fundado mediatamente, um carácter de conhecimento que lhe cabe actualmente, mas, justamente, cabendo-lhe mediatamente, de modo que os conhecimentos mediatos não são engendráveis por *si mesmos* com o carácter de conhecimento. Uma proposição-consequência apenas pode ser tornada evidente (e isto aqui significa: evidência da verdade e não apenas a mera evidência da clareza) quando as premissas podem também ser tornadas evidentes e o foram já. Por isso, não é indiferente de que tipo são os juízos evidentes a que temos de recorrer, se queremos prosseguir a fundação da evidência do juízo até à evidência objectiva. Das evidências mediatas de juízos e de conhecimentos mediatos nenhum caminho directo conduz às evidências objectivas que os fundam, já que eles próprios, pelo seu lado, estão fundados noutros conhecimentos, a saber, nos imediatos. Antes de podermos estudar as formas de conhecimento mediato e as fundamentações de conhecimento, devemos, por conseguinte, estudar em primeiro lugar as dos conhecimentos imediatos e mais simples, nomeadamente, as fundamentações das actividades de conhecimento. Na génese do conhecimento, na constituição da forma do engendramento do conhecimento, elas são as mais originárias. Quer dizer, são trabalhos que devem estar já realizados, para que os mediatos possam ser possíveis. E elas devem, claramente, ser procuradas nos juízos mais simples pela sua forma, naqueles, portanto, que pela sua forma, por exemplo, forma da consequência, não se mostram já como dependentes de outros juízos, no que diz respeito à sua fundamentação possível e ao seu tornar-se evidentes.

c) *Os juízos imediatos últimos e a sua relação com os indivíduos como últimos objectos- “sobre-os-quais” (substratos últimos).*

Mas também não basta retrocedermos aos juízos simples e mais imediatos segundo a sua forma. Não é qualquer juízo com uma tal forma simples que pode de igual modo servir para encontrar nele a fundação da evidência do juízo na evidência objectiva, e para compreender aquilo que se torna propriamente num problema, sob a designação de evidência objectiva. Isto diz respeito ao modo de pré-doação do substrato do juízo. Mas tudo, todo o “qualquer coisa em geral” [*Etwas überhaupt*], pode ser substrato do juízo, ser objecto-sobre-o-qual; o carácter formal da analítica lógica consiste precisamente no facto de ela não perguntar pela constituição material do “qualquer-coisa”, no facto de, para ela, os substratos só entrarem em consideração no que diz respeito à forma categorial que tomam no juízo (forma de sujeito, de predicado, etc.), e de, quanto ao restante, serem deixados em total indeterminação; indicado simbolicamente: como S, ou como p, o que não significa senão lugares vazios a ser arbitrariamente preenchidos. Por exemplo, a forma do juízo categórico e, mais precisamente, do que determina por meio de um adjectivo nada diz sobre se o sujeito ou o predicado do juízo não conterão já no seu núcleo formas categoriais; o sujeito S, entendido como forma, singulariza-se formalmente, tanto através de um objecto S ainda indeterminado, como através de “S que é a”, “S que é b”, ou “S que está em relação com Q”, etc. Assim, também as formas simples do juízo, como “S é p”, deixam em aberto, pela indeterminação em que a formalização deixa os termos, se são formas que, de facto, podem ser imediatamente reconduzidas à formação de substratos últimos, ou se não contêm já, no lugar dos termos, objectos-sobre-os-quais, que, pelo seu lado, são já formações categoriais, quer dizer, formações tais que remetem para um juízo anterior, no qual se constituiu esta configuração da forma. O conceito de objecto como “qualquer coisa em geral”, como substrato possível do juízo em geral, não basta, portanto, na vacuidade formal na qual ele é utilizado na lógica formal, para nos deixar estudar já nele aquilo a que chamamos evidência objectiva, em oposição à evidência do juízo. Pois tais formações categoriais, como as atributivas, tal como podem estar já contidas no objecto do juízo, remetem já (e o modo como o fazem deverá ser estudado mais tarde) para juízos prévios, nos quais, de forma originária, a este objecto é atribuído predicativamente este atributo; remetem, portanto, para uma evidência que, pelo seu lado, é já evidência de um juízo. Se quisermos, portanto, atingir o domínio no qual é possível algo do género da evidência objectiva, em oposição e como pressuposto da evidência do juízo, deveremos, no interior dos objectos ou dos substratos possíveis dos juízos, distinguir entre aqueles que trazem já em si sedimentos de juízos anteriores com formas categoriais, e aqueles que são realmente substratos originários, objectos que, pela primeira vez entram nos juízos como substrato, *substratos últimos*. Só estes podem ser aqueles em que

se mostra o que é a evidência originariamente objectiva, por oposição à evidência do juízo.

Que é que pode significar a doação evidente, relativamente a substratos últimos? Acerca de um substrato último, a lógica formal não pode dizer senão que ele é um “qualquer coisa” ainda totalmente não-formado de um ponto de vista categorial, um substrato que ainda não entrou num juízo e não recebeu nele uma formação, de tal modo que, na evidência em que é dado, se torna pela primeira vez substrato de um juízo. Mas aí reside imediatamente o facto de um tal substrato só poder ser um objecto individual. Pois cada universalidade e pluralidade, mesmo a mais primitiva, remete já para um tomar em conjunto de muitos indivíduos e, com isso, para uma actividade lógica mais ou menos primitiva, na qual os que são tomados em conjunto possuem já uma formação categorial, uma formação universal. *Os substratos originários são, portanto, indivíduos, objectos individuais*; e cada juízo imaginável tem, *em última instância [letztlich]*, uma relação com objectos individuais, mesmo que mediada de muitos modos. Se os seus substratos forem objectividades universais, elas remetem já, em última instância, para uma captação do universal, que se estende, justamente, a uma multiplicidade de indivíduos previamente dados. Isto vale, finalmente, também, para as universalidades totalmente indeterminadas, analítico-formais; pois as verdades que com elas se relacionam são, justamente, verdades para um domínio de objectos individuais arbitrariamente aberto, e aplicam-se a ele.

§ 6. A experiência como evidência de objectos individuais. A teoria da experiência ante-predicativa como primeiro elemento da teoria genética do juízo.

A pergunta pelo carácter da evidência objectiva é, por conseguinte, a pergunta pela doação evidente de indivíduos. *E a evidência de objectos individuais constitui, no sentido mais lato, o conceito de experiência*¹⁰. A experiência, no sentido primeiro e mais pregnante, é, portanto, definida como relação com algo de individual. Assim, *os juízos primeiros em si*, enquanto juízos com substratos individuais, são os juízos sobre algo de individual, os juízos de experiência. Precede-os a doação evidente de objectos individuais da experiência, quer dizer, a sua doação ante-predicativa. A evidência da experiência seria, por isso, a evidência originária última que nós procuramos e, assim, o ponto de partida da explicação da origem do juízo predicativo. *A teoria da experiência ante-predicativa*, aquela justamente que fornece os substratos mais originários na evidência objectiva, *é em si a primeira parte da teoria fenomenológica do juízo*. A investigação tem que se inserir na

¹⁰ Cf. *Lógica*, pp. 181 e segs. [*Hua.*, XVII, pp. 211 e segs.]

consciência ante-predicativa da experiência e, erguendo-se a partir dela, perseguir o surgimento das evidências de grau superior.

Com isto, o conceito de experiência deve ser concebido de modo a que, por tal, não se entenda só a auto-doação de existências individuais, portanto, a auto-doação na certeza de ser, mas também a modalização desta certeza, que se pode modificar em conjectura, verosimilhança, etc.; e não apenas isto, mas também a experiência no modo do “como se”, ou seja, a doação de elementos individuais na fantasia, que, numa correspondente livre modificação possível da focagem, se transforma em experiência posicional de um indivíduo possível.

Entretanto, este conceito universal e mais ou menos vazio de experiência não basta para compreender o sentido do regresso que é exigido e, em particular, para entender em que medida uma tal explicação da origem, que procura a fundação da evidência predicativa na experiência da evidência, não é uma pergunta pela gênese psicológica, nem o pode ser. Além disso, o lógico terá também preparadas objecções em número suficiente contra este regresso. Mesmo se ele concede uma evidência da experiência e, com isso, vê como admissível o nosso alargamento do conceito de evidência, todavia, a evidência do juízo aparecer-lhe-á naturalmente como a melhor, como aquela com a qual, somente, se poderá falar de saber e de conhecimento em sentido próprio. Para que servirá, para tal, o regresso do domínio da episteme ao domínio da doxa, a um domínio de experiência vaga, com a sua “aparência enganadora”? Não permanecerá o juízo predicativo, unicamente, o assento do saber, da evidência genuína e autêntica? Mesmo se atribuirmos e concedermos à experiência um tipo de evidência, de modo a que preceda geneticamente a evidência predicativa, não será a sua evidência de menor valor? Que proveito terá então uma explicação da origem do juízo que regressa da evidência deste a uma dimensão de grau claramente inferior? Como poderá a essência do melhor ser explicada por um regresso ao inferior?

§ 7. O mundo como solo universal de crença para cada experiência de objectos singulares pré-dados.

Para responder a todas estas perguntas, é necessária ainda uma intelecção mais profunda da essência e da estrutura da experiência ante-predicativa. Para tal, retomemos o que já foi dito. O conceito de experiência como auto-doação de objectos individuais foi concebido com um âmbito tal que não apenas cai nele a auto-doação de objectos individuais no modo da certeza simples, mas também as modificações desta certeza, até mesmo as modificações na forma do “como-se” da experiência efectiva. Se tudo isso está também incluído no conceito de experiência, todavia, a experiência como certeza-de-ser tem uma característica particular. Não apenas o facto de cada vivência de fantasia, cada modificação da experiência sob a forma do “como-

-se”, se dar precisamente como modificação, como variação e configuração de experiências anteriores, e apontar geneticamente para elas, mas também as modalizações da simples certeza de crença em presumível, provável, etc., são modificações de uma simples consciência de crença originária, na qual, em primeiro lugar, todo o ente de experiência nos é pré-dado de modo simples, enquanto o decurso posterior da experiência não der ocasião para a dúvida e para todo o género de modalização. Antes de cada começo de uma actividade cognitiva, os objectos já se encontram sempre à nossa disposição, pré-dados numa certeza simples. Cada começo do agir cognitivo pressupõe-nos já. Eles encontram-se à nossa disposição na certeza simples, quer dizer, como supostamente existentes e existentes de tal modo, como valendo já para nós antes do conhecimento, e isto de modos diferentes. Como simplesmente pré-dados, eles são o ponto de partida de e o estímulo para a actividade cognitiva, na qual recebem forma e carácter legítimo, se tornam no núcleo permanente do trabalho cognitivo, cujo objectivo se chama “objecto verdadeiramente existente”, o objecto tal como é na verdade. Antes do início do movimento do conhecimento temos “objectos presumíveis”, simplesmente presumíveis na certeza de crença; até que o decurso posterior da experiência, ou a actividade crítica do conhecimento, abale esta certeza de crença, a modifique sob a forma de “não assim, mas de outro modo”, de “presumivelmente assim”, etc., ou então confirme o objecto presumível na sua certeza como “realmente existente deste modo” ou “verdadeiramente existente”. Poderíamos também dizer: antes de cada movimento de conhecimento o objecto de conhecimento encontra-se já como *dynamis*, que se deverá transformar em enteléquia. Por “encontra-se já” entende-se o seguinte: ele afecta-nos como surgindo em pano de fundo no nosso campo de consciência; ou também: ele encontra-se já no primeiro plano, está até já captado, mas só então desperta o referido “interesse de conhecimento”, que se distingue de todos os outros interesses da praxis vital. Mas o captar é sempre precedido pela afecção, que não é o afectar de um objecto singular isolado. Afectar significa destacar-se do mundo envolvente [*Umgebung*] que está sempre aí, atrair a si o interesse, eventualmente, o interesse do conhecimento. O mundo circundante está sempre aí como *âmbito de pré-doação*, de uma pré-doação *passiva*, quer dizer, uma pré-doação tal que sem qualquer acréscimo, sem o voltar-se para ela do olhar que capta, sem qualquer despertar do interesse, está sempre já lá. Este âmbito de uma pré-doação passiva é pressuposto por toda a actividade de conhecimento, por todo o voltar-se que capta em direcção a um objecto isolado; ele afecta a partir do seu campo, ele é objecto, um ente entre outros, já pré-dado numa doxa passiva, num campo que apresenta, ele próprio, uma unidade de doxas passivas. Poderíamos também dizer que toda actividade de conhecimento é antecedida por um mundo correspondente, como solo universal; e isto significa, em primeiro lugar, um solo universal de crenças passivas de ser, que cada acção isolada de conhecimento já

pressupõe. Tudo o que, como objecto existente, é objectivo do conhecimento, é um ente sobre o solo do mundo valendo indiscutivelmente como existente. Um ente singular visado nele pode revelar-se como não existente, o conhecimento pode, quanto aos singulares, trazer correcções relativamente à opinião sobre o ser; mas isto significa apenas que ele é de outro modo, outro sobre o solo do mundo existente no seu todo.

Este *solo universal da crença mundana* [Weltglaubens] é aquele que cada praxis pressupõe, tanto a praxis da vida quanto, também, a praxis teórica do conhecimento. O ser do mundo no seu todo é o indiscutível, o que nunca é posto em dúvida nem é somente adquirido por meio da actividade judicativa, mas constitui já o pressuposto de cada acto de julgar. A *consciência mundana é a consciência no modo da certeza de crença*, mas não através de um acto de posição de ser que se introduz autenticamente na conexão vital, de um acto de captar como existente, ou mesmo do juízo predicativo de existência. Tudo isto pressupõe já a consciência mundana na certeza de crença. Se eu captar um objecto qualquer particularizado no meu campo de percepção, por exemplo, dirigindo-me a um livro em cima da mesa, capto, então, algo de existente para mim, que já estava “lá” antecipadamente para mim como existente, “no meu escritório”, mesmo que eu ainda não me dirigisse a ele; tal como todo este escritório, que agora se introduziu no campo da percepção, estava já à minha disposição com todos os objectos realçados pela percepção [Wahrnehmungsmässig abgehoben], juntamente com os lados não vistos da sala e todos os seus objectos [Sachen] familiares, com o sentido de “sala da minha habitação” na rua familiar, rua no meu local de residência, etc. Assim, cada ente que nos afecta afecta-nos sobre o solo do mundo, dá-se-nos como ente presumível; e a actividade do conhecimento, a actividade do juízo, move-se no sentido de provar se ele é verdadeiramente tal como se dá, tal como é antecipadamente visado, e se é verdadeiramente um ente deste ou daquele modo. *O mundo como mundo existente é a predoação universal passiva de toda a actividade judicativa*, de todo o interesse que se coloca do ponto de vista teórico. E se pertence também ao modo próprio do interesse teórico que age consequentemente, o facto de, em última instância, estar dirigido ao conhecimento da totalidade do ente, e isto quer aqui dizer o mundo, todavia, isto é já algo de posterior. O mundo como um todo está sempre já dado previamente de modo passivo na certeza, e mais originário, do ponto de vista genético, do que o dirigir-se ao seu conhecimento como um todo, é o dirigir-se ao ente singular para o conhecer; seja porque ele se tornou duvidoso no seu ser ou no seu ser-tal e necessita de uma comprovação crítica por meio do agir cognitivo, seja porque ele, isento de dúvida quanto ao seu ser, necessita, para os fins de uma praxis, de uma consideração pormenorizada.

§ 8. A estrutura de horizonte da experiência; o típico conhecimento prévio de cada objecto singular da experiência.

Mas o facto de cada captação de um objecto singular e de cada actividade ulterior do conhecimento se passar sobre o solo do mundo tem ainda mais significado do que o remeter a actividade do conhecimento a um domínio do pré-dado na certeza passiva. Nunca uma actividade de conhecimento relativa a objectos individuais da experiência se realiza como se estes fossem dados à partida como substratos ainda totalmente indeterminados. O mundo é sempre para nós um mundo tal que o conhecimento já aí realizou o seu trabalho de múltiplas maneiras; e, assim, é indubitável que não há nenhuma experiência, no sentido primeiro e autêntico de uma experiência de coisa, que, captando essa coisa pela primeira vez e tomando-a no conhecimento, não saiba já mais qualquer coisa sobre ela do que aquilo que vem ao conhecimento. Cada experiência, experiente aquilo que experimentar em sentido autêntico, na medida em que isso é visto, tem *eo ipso*, necessariamente, um saber e um saber acompanhante (*Mitwissen*) precisamente em relação a esta coisa, nomeadamente daquilo que é próprio dela, e com que a experiência ainda não foi confrontada. Este saber prévio é indeterminado do ponto de vista do conteúdo ou determinado incompletamente, mas nunca é completamente vazio, e, se fosse desprovido de qualquer valor, a experiência em geral não seria a experiência de uma e desta coisa. Cada experiência tem o seu *horizonte de experiência*; cada uma toma conhecimento do seu núcleo efectivamente e determinadamente, tem o seu conteúdo em determinações auto-doadas de modo imediato, mas, para lá deste núcleo de um ser-assim determinado, do dado autenticamente como “ele próprio aí”, tem ainda o seu horizonte. Nisso, reside o seguinte: cada experiência remete para a possibilidade (e, a partir do Eu, para um poder), não apenas de explicar gradualmente a coisa, que foi dada ao primeiro olhar, a partir daquilo que nela foi autenticamente auto-doadado, mas também de obter posteriormente novas determinações, à medida que realiza a experiência dela. Cada experiência deve ser alargada numa continuidade e numa concatenação explicativa de experiências singulares, unida sinteticamente como uma única experiência, como uma infinitude aberta, do mesmo. Posso, para os meus próprios fins, contentar-me com o efectivamente já experimentado, mas então “corto precisamente” o seu curso com o “basta”. Mas posso persuadir-me de que nenhuma determinação é a última, que o efectivamente experimentado possuiu ainda, indefinidamente, um horizonte de experiência possível. E este, na sua indeterminação, existe antecipadamente no valer em conjunto sob a forma de um espaço-de-jogo de possibilidades, como renunciando um decurso de determinações mais precisas, que só na experiência efectiva decide em benefício de uma possibilidade determinada, realizando-a em vez de outras possibilidades.

Assim, cada experiência de uma coisa singular tem o seu *horizonte interno*; e “horizonte”, neste contexto, significa a *indução*, que é essencial para cada experiência e dela é inseparável, e que se encontra na própria experiência. A palavra indução é útil, dado que indica (o que é também uma “indução”) a indução no sentido vulgar de um tipo de raciocínio e, a partir daí, dado que esta retrocede à sua explicação efectivamente compreensiva, indica a antecipação original e originária. A partir desta, deve, portanto, ser construída uma efectiva “teoria da indução” (para o que muitos se esforçaram já, tantas vezes e em vão). Todavia, diga-se isto aqui apenas de passagem, pois agora interessa-nos apenas a estrutura de horizonte da experiência.

Esta “indução” originária ou antecipação mostra-se como um modo derivado de uma actividade de conhecimento originariamente fundadora, de uma actividade e intenção originárias, por conseguinte, como um modo da “intencionalidade”, justamente da que visa para lá do núcleo do que é dado, antecipando; mas visando para lá, não apenas como um antecipar de determinações que eram já esperadas na medida em que se destacam neste objecto experimentado, mas também, por outro lado, visando para lá desta própria coisa, com todas as suas possibilidades antecipadas de determinações ulteriores, visando para lá dos outros objectos conscientes que existem em simultâneo com ela, mesmo que, imediatamente, apenas em pano de fundo. Quer dizer, cada coisa experimentada não tem apenas um horizonte interno, mas tem também um *horizonte externo*, indefinidamente aberto, de *objectos concomitantes* [*Mitobjekten*] (portanto, um horizonte de segundo grau, relacionado com o horizonte de primeiro grau e implicando-o), para os quais eu, no instante, não me encontro voltado, mas para os quais me posso a qualquer momento voltar, objectos diferentes daquele que experimento agora, ou semelhantes a eles de um modo qualquer. Mas, em todas as possíveis diferenças antecipadamente conscientes deste objecto relativamente aos outros, há, todavia, algo que é comum a todos eles; todos os objectos reais, em cada caso imediatamente antecipados, ou conscientes em pano de fundo como horizonte externo, são conscientes como objectos reais (ou como propriedades, relações, etc.) *a partir* do mundo, como existindo no mesmo único horizonte espaço-temporal.

Isto vale, em primeiro lugar, imediatamente, para o mundo da experiência simples e sensível¹¹, para a pura natureza. Mas vale também, mediatamente, para tudo o que é mundano, quer dizer, também para os sujeitos humanos e animais enquanto sujeitos do mundo, para os bens culturais, os utensílios, as obras de arte, etc. Tudo o que é mundano toma parte na natureza. A naturalização do espírito não é uma descoberta do filósofo: é, quando se torna falsamente interpretada e valorizada, um erro fundamental, mas só então. Porém, ela tem o seu fundamento e a sua legitimidade no facto de,

¹¹ Sobre a diferença entre a experiência simples e fundada, cf., mais abaixo, o § 12.

mediatamente ou imediatamente, tudo o que é mundano ter o seu lugar na esfera espaço-temporal; tudo se encontra aqui ou ali, e o lugar é determinável, tal como os lugares em geral o são, assim como tudo o que é espaço-temporal, portanto, determinável temporalmente por meio de instrumentos físicos, sejam relógios de areia, ou pêndulos, ou outro género de cronómetros. Com isso, também tudo o que não é sensível participa da sensibilidade; é um ente *que pertence* ao mundo, existente no único horizonte espaço-temporal.

Por conseguinte, a *existência de um real* não tem jamais outro sentido senão o da *inexistência*, como ser no universo, no horizonte aberto da espaço-temporalidade, horizonte de reais já conhecidos e não meramente actualmente conscientes agora, mas também de desconhecidos, que possivelmente virão à experiência e a um conhecimento futuro. As percepções singulares tornam conscientes os reais singulares, mas forçosamente com um fundo de sentido que, mesmo não se tornando temático, vai para além deles, para lá da situação total dos apercebidos singulares. No progresso de uma qualquer situação de apercepções singulares já realizadas, para uma nova situação, domina a unidade sintética; o novamente apercebido ocupa, por assim dizer, o horizonte ainda vazio, ainda indeterminado quanto ao conteúdo, de valorização prévia que preenche o sentido já pré-indicado, mas que ainda não está particularizado e determinado. Assim, existe permanentemente um horizonte de valor, um mundo de valor de ser, para lá do captado em singularidade e determinação relativa, uma antecipação de valor que transborda o movimento permanente do preenchimento particularizante e confirmador.

Com isso, a cada percepção isolada, a cada estado de conjunto ocasional composto por percepções isoladas, adere uma *transcendência de sentido*; por um lado, no que se refere à potencialidade constantemente antecipada de novos reais singulares possíveis e de grupos reais de conjunto, a serem experimentados futuramente no decurso da efectivação do vir-à-consciência *a partir* do mundo; por outro lado, também como horizonte interno em cada real já surgido, em relação com um fundo de notas ainda não apercebidas. Cada real entrando na experiência como novo encontra-se no horizonte do mundo e tem como seu horizonte interno. Esse real torna-se conhecido na percepção temática na medida em que ele próprio se apresenta aí continuamente, à medida do alargamento do experimentar (por mais longe que ele possa chegar), explicando-se com isso nas suas notas singulares, nos seus momentos essenciais (*Wasmomente*); estes, pelo seu lado, entram na consciência como apresentando-se a si mesmos, mas, justamente, com o sentido daqueles momentos em que o real se mostra como aquilo que é. Deveremos, em breve, entrar, pormenorizadamente, na estrutura de tal explicação. Tudo aquilo que se mostra deste modo e que já se encontra aí implicitamente antes da explicação do percebido, vale, do ponto de vista da essência, como aquilo que, do real, acede, nesta percepção, *autenticamente* à percepção. Ele

próprio é mais do que aquilo que, em cada caso, acede e já acedeu ao conhecimento actual: ele possui o sentido que o seu horizonte interno constantemente lhe comunica; o lado visto é apenas lado na medida em que contém lados não vistos, que são antecipados e que, enquanto tais, determinam o sentido [*Sinnbestimmend*]. Podemos-nos dirigir a eles em cada caso tematicamente, podemos perguntar por eles, podemos torná-los intuitivos; após a percepção ter sido interrompida e, a partir daquilo que sabemos, o conhecimento adquirido continuar a valer como conhecimento “ainda vivo” (como conhecimento do real em relação ao que disso se tornou autenticamente conhecido), podemos antecipadamente fazer uma representação do que as percepções posteriores poderiam e deveriam ter trazido como pertencente ao próprio real. Cada um daquele tornar intuitivo prévio do que “a priori” deve ser acrescentado a este real, tem, porém, a propriedade essencial da universalidade indeterminada. Isto significa: se, por exemplo, anteciparmos intuitivamente a visão do reverso de uma coisa, ganharemos, na verdade, uma intuição presentificadora (semelhante a uma recordação), mas não uma determinação fixa, que nos ligue individualmente, como acontece com uma recordação – pressupondo, em ambos os casos, uma clareza total. Na medida em que progredimos, efectivamente na determinação interna, torna-se-nos consciente a arbitrariedade da cor que se apresenta e que, de agora em diante, se mantém como cor da coisa. Cada intuição antecipadora realiza-se numa variabilidade transitória de que temos também consciência (*mitbewusstsein*), para se poderem fixar variantes na consciência, por exemplo, para uma cor determinada, mas como variante livre, em relação à qual poderíamos, da mesma forma, deixar surgir uma outra.

Por outro lado, todavia, a arbitrariedade não é ilimitada. No vacilar da intuição antecipadora, na transição de uma variante ou de uma direcção transitoriamente fixada para uma outra, permanecemos na unidade da antecipação, nomeadamente, da cor do lado de trás, mas que, como antecipação, é indeterminadamente universal, antecipando de modo típico algo de determinado, como tipicamente familiar. Na explicitação desta universalidade típica sob a forma de “possibilidades” determinadas, que se encontram abertas para o ser efectivo desta cor, o espaço-de-jogo das possibilidades surge como “âmbito” explícito da universalidade indeterminada da antecipação. Enquanto a coisa que surge na experiência apenas tem sentido de ser como coisa que possui um certo horizonte interno, apesar de, no conhecimento fáctico e autêntico, ter surgido apenas um núcleo de quiddidades, a coisa, cada real em geral enquanto experimentável, tem o seu “a priori” universal como uma possibilidade de pré-conhecimento; trata-se de algo de indeterminado, mas como uma universalidade permanentemente idêntica e identificável de um tipo a priori, pertencente a um espaço-de-jogo de possibilidades a priori. O tipo abrange também, claramente, as peculiaridades surgidas no conhecimento actual, quando tomamos o tipo como tipo total. Na mudança do sur-

gimento e do desaparecimento de quididades, o real é continuamente consciente como sendo um só e identificável, e a esta unidade pertence o tipo total como horizonte total da universalidade típica, ao qual se subordina tudo o que actualmente é reconhecido como dirigindo-se à determinação particularizante mais ou menos capaz de assegurar um preenchimento perfeito.

Mas, no que diz respeito ao horizonte externo, que, quanto à determinação do sentido, pertence a este e a qualquer real singular, existe na consciência uma potencialidade de experiências possíveis de reais singulares; estes têm o seu a priori próprio como a tipicidade na qual são necessariamente antecipados, e que, através de cada preenchimento, permanece invariável na forma desta ou daquela possibilidade de um espaço-de-jogo invariante. Mas cada típica especial, a dos reais particulares (e de constelações de coisas reais), é retirada da *típica da totalidade*, pertencente ao horizonte total de mundo na sua infinitude. No fluxo da experiência de mundo, na de cada consciência concreta total, permanece invariante o sentido de ser do mundo e, com isso, permanece invariante a construção estrutural deste sentido de ser, a partir de tipos invariantes de realidades singulares.

Há, então, uma *estrutura fundamental da consciência de mundo*, nomeadamente, num cunho correlativo, uma estrutura do mundo como horizonte de todo o real singular experimentável, a saber, *a estrutura do que é possível ou impossível de conhecer*, com a relatividade universal que lhe pertence e a distinção, igualmente universal e relativa, entre a universalidade indeterminada e a particularidade determinada. O mundo consciente sob a forma de horizonte tem, no seu valor permanente de ser, o carácter subjectivo da familiaridade em geral, como o horizonte conhecido dos seres em geral, mas por isso, todavia, ainda não conhecido nas particularidades individuais. A tudo o que surge como ente, para ser valorizado de forma particular, distribui-se esta familiaridade indeterminada em geral, cada um tem a sua forma como uma forma conhecida, no interior da qual decorrem todas as diferenças posteriores entre conhecido e desconhecido.

Estas indicações grosseiras devem bastar por agora, de modo a obtermos um conceito da essência e da realização da experiência ante-predicativa, de tudo aquilo que está já em jogo na experiência de um objecto, esta aparentemente última instância e originariedade de uma captação primitiva. Por um lado, mostra-se que é correcto que um objecto verdadeiramente existente é, em primeiro lugar, um produto da nossa actividade de conhecimento, por outro lado, todavia, para toda a actividade de conhecimento, como quer que ela se estabeleça, este produzir do objecto verdadeiramente existente não significa que ela o faça surgir a partir do nada, mas sim que os objectos, não obstante, são sempre pré-dados, que há sempre para nós, antecipadamente, um mundo circundante *objectivo*. Desde logo, tudo o nos que afecta em pano-de-fundo está consciente numa “concepção objectiva”, como antecipadamente consciente: o campo perceptivo pertencente a cada momento vital é,

desde logo, um campo de “objectos”, que, enquanto tais, são concebidos como unidades da “experiência possível”, ou, o que é o mesmo, como *substratos* possíveis de *actividades de conhecimento*. Quer dizer: aquilo que, em cada caso, nos afecta a partir de um campo em pano-de-fundo dado passivamente, não é um qualquer coisa totalmente vazio, um qualquer dado (não temos nenhuma palavra adequada para o designar) ainda sem qualquer sentido, um dado de absoluto desconhecimento. Pelo contrário, o *desconhecimento* é, sempre, ao mesmo tempo, um *modo de conhecimento*. Pelo menos, aquilo que nos afecta é, desde logo, conhecido na medida em que é, em geral, alguma coisa com determinações; ele está consciente na *forma vazia da determinabilidade*, portanto, fornecido de um horizonte vazio de determinações (“algumas delas” indeterminadas, desconhecidas). Correlativamente, a compreensão que lhe coube em parte tem, desde logo, um horizonte aberto vazio (no “eu posso”, “eu posso entrar”, “ver mais de perto”, “contorná-lo”, etc.) de explicações a serem confirmadas, naturalmente antecipadas de “forma indeterminada” e “vazia”. Cada entrada numa explicação efectiva dá a esta última o carácter intencional de uma explicação que preenche e realiza o horizonte de intenção (como antecipação vazia); realiza-o em determinados passos, pelos quais as determinações certas e desconhecidas se transformam em determinadas e, desde então, conhecidas. A concepção sob a forma de “objecto em geral” – ainda em indeterminação e desconhecimento completos – traz já consigo, portanto, um momento de conhecimento, precisamente como um qualquer coisa que “está em qualquer parte”, que é explicável e a partir do qual pode ser conhecido naquilo que é; e, na verdade, como um qualquer coisa que está aí, no horizonte do mundo, como totalidade do ente, que é ele próprio já conhecido na medida em que é um ente “no mundo”, correlativamente, um ente que deve entrar na unidade da corrente da nossa experiência.

Mas ainda mais. Não apenas a compreensão geral como “objecto”, como “explicável em geral”, está desde logo prescrita à consciência desenvolvida, mas também já uma determinada tipificação de todos os objectos. Com cada objecto de novo tipo, constituído pela primeira vez (dito de modo genético), é prescrito como permanente um objecto de tipo novo, de acordo com o qual, desde logo, objectos semelhantes a ele serão concebidos. Assim, o nosso mundo circundante pré-dado é “pré-dado” como já formado de muitos modos, formado de acordo com as suas categorias regionais, e tipificado segundo diversos géneros, espécies, etc. particulares. Isto quer dizer que o que nos afecta em pano-de-fundo e é concebido na primeira captação activa é conhecido num sentido de alcance muito mais vasto; que ele, já em pano-de-fundo, é compreendido passivamente, não meramente como “objecto”, experienciável, explicável, mas sim como coisa, como homem, como obra humana, e, assim, em contínuas particularidades. Ele tem, deste modo, o seu *horizonte vazio de um desconhecimento conhecido*, que

deve ser descrito como o horizonte universal “objecto”, com marcações, ou melhor, prescrições, particulares: nomeadamente, para um estilo de explicações a realizar, com os explicados (*Explikaten*) correspondentes. Por isso, este horizonte é, certamente, um horizonte vazio, um horizontes de indeterminações, de coisas desconhecidas como determináveis, a serem trazidas ao conhecimento e ao reconhecimento. Certamente que pode faltar, ocasionalmente, àquilo que afecta uma tipificação particular, mas pelo menos, ele será concebido como objecto e, se é um dado sensível, como objecto espacial, e isso mesmo no interior da forma universal e absolutamente necessária de “objecto em geral”.

§ 9. O mundo como horizonte de todos os substratos de juízos possíveis. O carácter da lógica tradicional, como lógica mundana, é condicionado por isso.

Portanto, por mais que na lógica formal se pensem como formalizados os termos que entram nos juízos, o “S”, o “p”, etc., todavia, a permuta entre o qualquer coisa, que pode ser posto neste lugar vazio, e aquilo que pode ser pensado de forma totalmente arbitrária no que diz respeito ao seu “quê”, quando os juízos são vistos puramente a partir da sua forma, tem os seus limites. Não é, com certeza, totalmente arbitrário aquilo que aqui pode ser posto, mas permanece o pressuposto, que nunca foi expresso, de que este qualquer coisa, que é posto, é precisamente um ente, que surge na unidade da experiência, correlativamente, na unidade do mundo como totalidade do experimentável em geral, portanto, não na mera unidade da experiência fáctica, mas também de toda a experiência fantasiada possível; é um ente que, mesmo não sendo real, pertence a um mundo possível. Por conseguinte, tudo o que pode ser arbitrariamente escolhido como substrato, objecto, actividade judicativa, tem uma conexão, uma estrutura de conjunto, na base da qual, somente, pode vir a ser em geral um juízo com sentido. Isso liga-se ao facto de que, em geral, ele é qualquer coisa, quer dizer, algo de idêntico na unidade da nossa experiência, e, por conseguinte, uma coisa que deve poder tornar-se acessível em evidência objectiva na unidade da nossa experiência¹². Com isto, é posto um limite à livre variabilidade do núcleo, limite através do qual a lógica, sem que isto venha alguma vez a ser expresso e sem que seja alguma vez tornado visível como o seu pressuposto de fundo, é precisamente *lógica mundana*, do ente mundano¹³. Com isso, o reenvio da evidência predicativa à evidência da experiência ante-predicativa, e a comprovação da

¹² Cf. *Lógica*, § 89 b, pp. 193 e segs. [*Hua.*, XVII, pp. 225 e segs.]

¹³ Acerca da relação com o mundo própria da lógica tradicional e do problema, que a ultrapassa, de uma “lógica última”, cf. *Ibidem*, § 92 a, pp. 197 e segs. [*Hua.*, XVII, pp. 230 e segs.], e § 102, pp. 236 e segs. [*Hua.*, XVII, pp. 237 e segs.].

gênese do juízo predicativo a partir da experiência mundana ante-predicativa, não significa qualquer limitação pela qual o valor exemplar deste reenvio fosse posto em questão na sua universalidade; como se se pudesse objectar que haveria, precisamente, também juízos predicativos que não pudessem, deste modo, ser reenviados à evidência ante-predicativa da experiência. Pelo contrário, pelo facto de perguntarmos pela gênese do que, tradicionalmente, é dado previamente como lógico, comprovámos a sua gênese em generalidade universal, porque é justamente o pressuposto tácito desta lógica tradicional que tudo o que possa entrar como substrato nos seus juízos pertence à unidade da nossa experiência e, por isso, deve ser reconduzido a um tipo fundamental, o do ente como ente mundano, como o estilo universal e o quadro invariante no qual tudo se pode inserir.

Com isso, torna-se totalmente compreensível o que já anteriormente (cf. pp. 151 e segs.) afirmámos, nomeadamente, que a indicação da fundação da evidência predicativa na ante-predicativa não apresenta meramente a genealogia de tipos determinados de predicções e de evidências predicativas, mas a própria genealogia da lógica num aspecto fundamental: precisamente porque todas as evidências, e também as do próprio lógico, têm o fundamento do seu sentido nas condições às quais está submetido o possível tornar evidente dos substratos últimos do julgar.

§10. O regresso à evidência da experiência como regresso ao mundo da vida. Destruição das idealizações que ocultam o mundo da vida.

Todas as evidências predicativas devem, em última instância, fundar-se na evidência da experiência. A tarefa da clarificação originária do juízo predicativo, no sentido de comprovar esta relação de fundação, e perseguir o surgimento da evidência ante-predicativa a partir da evidência da experiência, mostra-se agora, a partir da explicação que se segue da essência da experiência, como a tarefa de um *regresso ao mundo*, tal como ele é previamente dado como solo universal da experiência singular, como *mundo da experiência*, imediatamente e antes de qualquer realização lógica. O regresso ao mundo da experiência é *regresso ao "mundo da vida"*, quer dizer, ao mundo no qual sempre já vivemos, e que constitui o solo para toda a realização de conhecimento, para toda a determinação científica. A intelecção de agora em diante obtida da essência da experiência como experiência do mundo, colocar-nos-á em posição de responder às perguntas que se relacionam com o sentido deste regresso, às objecções que lhe podem ser feitas, e ao carácter metódico desta investigação genética como investigação não-psicológica.

Do que já foi dito, resulta que, na corrente da nossa experiência de mundo, tal como ela se relaciona com o mundo sempre já dado, aquelas evidências de experiência, derradeiras e originárias, que procuramos, aquela fundação originária efectiva da evidência ante-predicativa, aquela evidência

da experiência originariamente fundada, não serão encontradas sem mais. Não basta para tal regressar simplesmente aos juízos isolados, tal como se possam encontrar diante dos nossos olhos a título de exemplos, ao modo de doação prévia dos seus substratos-objectos, como se, de cada juízo ocasional tomado como exemplo, pudesse resultar imediatamente o regresso a uma experiência de evidência originária e derradeira. Pelo contrário, para presentificarmos a estrutura de uma aquisição de conhecimentos totalmente originária, temos de conservar sempre diante dos olhos o horizonte de experiência no qual tal realização de experiência indissolúvelmente se encontra.

O mundo em que vivemos e no qual agimos conhecendo e julgando, a partir do qual tudo o que se torna o substrato de um juízo possível nos afecta, está sempre já dado previamente como impregnado pelo sedimento de realizações lógicas; ele não nos é dado senão como mundo, no qual nós ou outros, de quem recebemos um capital de experiência por meio da comunicação, da aprendizagem, da tradição, já agimos, julgando logicamente ou conhecendo. E isto relaciona-se não apenas com o sentido típico determinado com o qual cada objecto está diante de nós como familiar, no horizonte de uma familiaridade típica, mas também com o traçado de horizonte, com o sentido com o qual ele, como objecto em geral de conhecimento possível, nos é previamente dado como determinável em geral. O sentido desta pré-doação está determinado pelo facto de que, para o mundo, tal como ele nos é pré-dado, a nós homens adultos do nosso tempo, pertence tudo aquilo que a ciência da natureza dos tempos modernos estabeleceu como determinações do ente. E mesmo que nós não estejamos interessados nas ciências da natureza, nem saibamos nada dos seus resultados, todavia, o ente é-nos, de antemão, pré-dado determinado a ponto de o concebermos, do ponto de vista dos princípios, como determinável pela ciência. Por outras palavras, para este mundo, que nos é pré-dado, é para nós evidente, com base na tradição dos tempos modernos, a seguinte ideia: “a totalidade infinita do ente em geral é, em si, uma totalidade racional, que, correlativamente, é susceptível de ser dominada por uma ciência universal, e, de facto, inteiramente.”¹⁴ Esta ideia de mundo como um universo de ser que se pode dominar por meio de métodos exactos, a saber, os da ciência físico-matemática da natureza, cujas determinações fácticas a ciência deve então averiguar, é para nós tão evidente que, à sua luz, compreendemos todos os dados singulares da nossa experiência. Mesmo aí onde não reconhecemos a obrigatoriedade geral e a aplicação universal dos métodos e do ideal de conhecimento das ciências exactas da natureza, o estilo deste modo de conhecer tornou-se tão exemplar que, antecipadamente, subsiste a convicção de que os objectos da nossa experiência são em si determinados e o trabalho do conhecimento é precisamente o de

¹⁴ Cf. Ed. Husserl, *A Crise das Ciências Europeias e a Fenomenologia Transcendental, Philosophia*, Bd. I, 1936, p. 97.

encontrar, numa aproximação, estas determinações que subsistem por si mesmas, fixá-las “objectivamente” tal como elas são em si – e “objectivamente” significa “de uma vez por todas” e “para toda a gente”. Esta ideia da *determinabilidade do ser* “em si” e, em consequência, de que o mundo da nossa experiência é um universo de entes em si e determinados em si, é para nós tão evidente que mesmo para o leigo, quando medita no trabalho do conhecimento, esta “objectividade” é, de antemão, evidente. Pressupõe-se com isso, de modo igualmente evidente, que o espaço do nosso mundo, e o tempo no qual o ente é experimentado e no qual a nossa própria experiência tem lugar, são precisamente *o* espaço e *o* tempo, nos quais, então, captar este ente em si de forma exacta é tarefa da ciência físico-matemática da natureza. Pressupõe-se, de forma igualmente evidente, que a conexão causal dos entes, tal como é dada na experiência, é precisamente aquela que, depois, será determinada exacta e objectivamente nas ciências da natureza, como aquela com que se relacionam as leis causais exactas.

Com isso, o mundo da nossa experiência é antecipadamente interpretado com o auxílio de uma “idealização”, pelo que mais quase nada é visto senão o facto de esta idealização conduzir ao espaço exacto da geometria, ao tempo exacto da física, às leis causais exactas, e levar-nos a ver o mundo da nossa experiência como em si tão determinado que é já um resultado de métodos de conhecimento, que se funda nos dados prévios da nossa experiência imediata. E esta experiência, na sua imediatez, não conhece nenhum espaço exacto, nenhum tempo objectivo, nem causalidade. Se toda a determinação teórica e científica do ente deve ser relacionada, em última instância, com a experiência e o que é dado nela, todavia, a experiência não dá os objectos de tal modo que o pensamento que age sobre eles tal como são experimentados, explicitando, coligindo, separando, relacionando, construindo conceitos, deduzindo, induzindo, conduziria sem mais aos objectos no sentido da teoria verdadeira, ou seja, da ciência. Quando falamos dos *objectos da ciência*, que, enquanto tal, procura *verdades* válidas para todos, *não falamos dos objectos da experiência* tal como são puramente experimentados e determinados, com base na pura experiência, em acções categoriais, que encontram nas frases predicativas, como imagens acabadas destas acções, a sua expressão adequada. Os “juízos de experiência”, dito com mais clareza, os juízos que são obtidos apenas a partir de um engendramento originário em actos categoriais, puramente com base na experiência, na experiência sensível e na experiência, nela fundada, do ser espiritual, não são juízos definitivos, não são juízos da ciência em sentido pregnante – precisamente da ciência que trabalha sob a ideia de validade definitiva. Pela sua natureza, das outras actividades categoriais separam-se, portanto, as *actividades lógicas de idealização* e aquela matematização que pressupõe a idealização – na verdade, de modo geral, sob a forma de geometrização.

A matematização da natureza, preparada pela criação da geometria euclidiana com as suas figuras ideais, e, desde Galileu, tornada modelo para a investigação da natureza em geral, tornou-se de tal forma evidente que já na sua criação galilaica o mundo da nossa experiência foi de antemão submetido ao mundo exacto, e negligenciou-se a pergunta pela actividade originária doadora de sentido da qual resultou, do espaço da intuição, com a sua típica vaga e fluente, o espaço exacto da geometria¹⁵. Uma tal rememoração teria mostrado que nenhum fingimento fantasioso conduz da figura intuitiva do espaço à figura exacta da geometria, mas sim, apenas, um método de idealização do dado intuitivamente; e o mesmo para todas as determinações das ciências da natureza, que se encontram subjacentes aos entes como suas determinações em si. Com isso, nunca se reparou que este método de idealização, em última instância, nada mais realiza senão uma previsão alargada ao infinito daquilo que se espera na experiência. E nunca se reparou que este universo de determinações em si, no qual a ciência exacta capta o universo do ente, não é senão uma roupagem de ideias projectadas sobre o mundo da intuição e da experiência imediata, sobre o mundo da vida, de modo que cada resultado da ciência tem o seu fundamento de sentido nesta experiência imediata e neste mundo da experiência, e a ele é reenviado. “Esta roupagem de ideias faz com que tomemos pelo verdadeiro ser aquilo que é um método.” (*Op. cit.*) e que compreendamos continuamente o mundo da nossa experiência no sentido da roupagem de ideias projectada sobre ele, como se “em si” ele fosse assim. Deste modo, cada rememoração da “pura experiência”, acima de tudo aquela meditação do tipo que é habitual no positivismo, detém-se diante da natureza já idealizada, e o mesmo vale para o lógico quando pergunta pelos fundamentos empíricos do conhecimento; e não vale menos para o psicólogo que, de antemão, considera o vivido como estando em correlação com o verdadeiro ser das coisas, que ele acredita encontrar na sua determinação e determinabilidade objectivas. Assim, também, o lógico vê sempre o sentido das realizações do conhecimento na obtenção deste “em si”, do “conhecimento objectivo”, a sua finalidade na determinação do ser “para cada um” e “de uma vez por todas”; com isto, esquece-se de perguntar se esse é o sentido do trabalho do conhecimento em geral, a norma pela qual deve ser medido *todo* o agir judicativo-cognitivo, ou se, pelo contrário, o trabalho de conhecimento não terá de ser medido a partir da distância que o separa da experiência originária, das posições de finalidade que dela resultam, das quais o conhecimento *exacto* constitui apenas *uma* posição possível: precisamente porque não pode obter nenhum conceito da experiência *originária*, em consequência da interferência do originariamente dado com a idealização (já não entendida como tal) que provém da ciência exacta.

¹⁵ Cf., acerca deste assunto e do que se segue, *op. cit.*, pp. 99 e 124 e segs.

Se quisermos, portanto, retroceder a uma experiência no sentido originário último por nós procurado, ela só pode ser a experiência originária do mundo da vida, que não conhece ainda nada desta idealização, mas é o seu fundamento necessário. Mas este regresso ao mundo da vida originário não é de tal modo que capta simplesmente o mundo da nossa experiência, tal como ele nos é dado, mas persegue até à sua origem a historicidade nele já sedimentada: uma historicidade na qual, somente, se fecha para o mundo o sentido de um mundo existente “em si” e objectivamente determinável na base da intuição e da experiência originárias. Porque o lógico não questiona esta interferência entre o mundo da experiência originária e as idealizações, mas julga que o carácter originário da experiência pode ser exposto de cada vez sem mais, falha também o conhecimento deste ideal de exactidão, da episteme como saber exacto e “objectivo”. Diante dele, o regresso à experiência ante-predicativa e a intelecção daquilo que é a camada profunda e originariamente última da experiência ante-predicativa, significa uma legitimação da doxa, que é o domínio das evidências originariamente últimas, ainda não exactas nem idealizadas de um ponto de vista físico-matemático. Com isto, mostra-se também que este domínio da doxa não é um domínio de evidência de nível inferior ao da episteme, do conhecimento judicativo e das suas sedimentações, mas justamente o domínio da última originariedade, ao qual regressa, quanto ao sentido, o conhecimento exacto, cujo carácter deve ser percebido como um simples método e não como uma via de conhecimento conducente ao em si.

Nisso não deve residir qualquer desvalorização do conhecimento exacto, nem da evidência apodíctica do próprio lógico. Significa, apenas, um esclarecimento do caminho pelo qual se atingem as evidências de mais alto grau, e dos pressupostos escondidos nos quais elas repousam e que determinam e delimitam o seu sentido. Elas próprias, de acordo com o seu conteúdo, não serão postas em questão. Antes permanece o facto de que o conhecimento termina nelas, que o seu caminho consiste essencialmente em elevar-se da doxa à episteme, e que apenas não se pode esquecer, no objectivo último, a origem e o direito próprio dos níveis inferiores.

§11. A clarificação da origem do juízo e a genealogia da lógica no horizonte de conjunto da problemática transcendental fenomenológico-constitutiva.

Pela mesma razão, o regresso necessário à evidência mais originária da experiência não pode ser realizado com os meios da psicologia. Uma tal psicologia, mesmo aí onde é pensada como psicologia pura, relacionada com o puramente vivido e dado enquanto tal à consciência, e levada a cabo como pura psicologia da interioridade, poderia, no melhor dos casos, questionar, a partir da típica previamente dada das formas lógicas, em direcção às realiza-

ções subjectivas que pertencem necessariamente a tais formas, pois é naquelas que surgem configurações destas formas como configurações evidentes. Mas mesmo aí onde agarrasse com seriedade o problema da evidência, e perseguisse a fundação da evidência do juízo em evidências ante-predicativas, questionaria, no entanto, necessariamente, as vivências da evidência de sujeitos que, justamente, são já sujeitos do nosso mundo: um mundo que se encontra já sobreposto por idealizações e que é apercebido de acordo com o sentido destas sobreposições. Na sua meditação sobre as actividades logificantes das quais surgem todas as evidências dos juízos, ela deter-se-ia numa experiência que é já pensada como estando em relação, de forma evidente, com um mundo idealizado. A demolição desta idealização, a penetração nos seus fundamentos ocultos de sentido na experiência mais originária, não constitui mais um problema que uma psicologia possa colocar, por mais longe e da forma mais pura que ela possa ser conduzida. Pois a reflexão psicológica sobre as vivências, tal como elas são internamente perceptíveis, não pode conduzir ao surgir desta roupagem de ideias projectada sobre o mundo, a partir da experiência originária do mundo da vida. Aquela reflexão toma as vivências como singulares, como acontecimentos distintos uns dos outros na nossa consciência, que, como singulares, ela pode certamente investigar também de acordo com o seu surgir, tal como o lógico estuda as formas na sua singularidade. Mas qualquer reflexão psicológica deste tipo conduzirá a vivências no modo como são, precisamente, vivências e experiências do mundo, de um mundo que está aí continuamente pronto para este sujeito, quer dizer, está aí como aquele no qual a ciência dos tempos modernos já efectuou o seu trabalho de determinação exacta. Assim, o psicólogo poderá, na verdade, fixar, talvez, a precedência da experiência ante-predicativa de actos singulares relativamente à predicativa, mas não poderá por si mesmo aclarar o sentido autêntico deste regresso como um regresso em direcção ao mais originário. Às evidências, tal como o psicólogo muito naturalmente as encontra, pertence continuamente este *mundo como correlato das vivências*, que ele investiga; e não possui nenhum caminho de regresso das vivências em direcção à *origem deste mundo mesmo*, que não é certamente senão um mundo resultante de realizações subjectivas, de actividades de conhecimento, do exercício de métodos científicos, por meio dos quais, precisamente, o mundo se encontra diante de nós como determinado de tal ou tal modo e, em princípio, ulteriormente (*weiter*) determinável *in infinitum* quanto ao seu verdadeiro ser.

Existem *também* sedimentos de realizações subjectivas, realizações intencionais, porém, de uma intencionalidade que não se encontra aberta ao olhar da reflexão, mas que está apenas *implicada* nas sedimentações que apontam para ela. Descobrir estas implicações intencionais e, com elas, a história do mundo, no qual o sujeito da psicologia se encontra já como num mundo acabado, significa portanto, *também*, um regresso ao subjectivo, atra-

vés de cuja actividade intencional o mundo obteve esta figura; mas trata-se do *regresso a uma subjectividade oculta*: oculta porque não é apresentável actualmente na reflexão na sua actividade intencional, mas apenas indiciada nas sedimentações desta actividade no mundo previamente dado. Assim, o questionamento das evidências mais originárias é também um questionamento subjectivo, mas *subjectivo num sentido mais radical do que alguma vez pode ser o da psicologia*. Trata-se de uma demolição de tudo aquilo que, como sedimentações de sentido, existe já no mundo da nossa experiência presente, de um questionar que parte destes sedimentos de sentido em direcção às fontes subjectivas das quais surgiram, e, com isso, a uma subjectividade operante [*leistende*], que não é aquele sujeito que, reflectindo psicologicamente, vê já diante de si este mundo acabado. É, antes, aquela subjectividade através de cujas realizações de sentido o mundo, tal como nos é dado previamente, o *nosso* mundo, se tornou naquilo que é para nós: a saber, não mais um mero mundo da experiência originária, mas sim mundo com o sentido de mundo exactamente determinado e determinável em si, no qual todo o ente isolado nos é de antemão e naturalmente dado como principalmente determinável pelos métodos da ciência exacta, e, pelo menos em princípio, como existindo em si, num sentido que deriva, originariamente, da idealização das ciências físico-matemáticas da natureza.

Por isso, um tal questionamento não diz respeito ao surgir fáctico e histórico destes sedimentos de sentido a partir da subjectividade historicamente determinada, nem à subjectividade de personalidades históricas determinadas, em cujo agir estas ideias de matematização foram pela primeira vez concebidas¹⁶; pelo contrário, este nosso mundo tornar-se-á para nós apenas um exemplo no qual temos de estudar *a estrutura e a origem do mundo possível em geral* a partir de fontes subjectivas. Não poderíamos entender este surgir histórico determinado de realizações de sentido a partir de sujeitos históricos se não levássemos a cabo em nós estas realizações, se não revivéssemos este surgir das realizações de idealização a partir da experiência originária da vida, portanto, se não pudéssemos realizar em nós mesmos este regresso do mundo da vida oculto, com a sua roupagem ideal, em direcção à experiência de mundo e ao mundo da vida originários. Para tal, repetimos toda a história já acontecida de realizações subjectivas, mas que anteriormente se encontravam veladas e que agora, na efectivação posterior, se tornaram patentes e, enquanto tais, compreensíveis. E, com isso, compreendemo-nos a nós mesmos como a *subjectividade que não se encontra no mundo já pronto, tal como na reflexão psicológica simples, mas que suporta e leva a cabo em si mesma estas realizações como realizações possíveis, às quais o mundo deve o facto de se ter tornado naquilo que é [ihr Gewordensein]*. Por outras palavras, nesta descoberta das implicações intencionais,

¹⁶ Acerca do método deste regresso, cf. igualmente *op. cit.*, pp. 132 e segs.

neste questionamento dos sedimentos de sentido do mundo quanto à sua origem a partir de actividades intencionais, compreendemo-nos a nós mesmos como *subjectividade transcendental*; com o que, por transcendental não deve ser entendido senão o motivo original do perguntar, inaugurado por Descartes, pelas últimas fontes de todas as configurações de conhecimento, do meditar do sujeito do conhecimento sobre si mesmo e sobre a sua vida cognitiva, na qual todas as configurações científicas para ele válidas aparecem como agindo em função de um fim, são conservadas como aquisições, e se tornaram e permanecerão livremente disponíveis¹⁷.

Dito mais claramente, o regresso a este mundo previamente dado da subjectividade transcendental constituinte, realiza-se em dois níveis:

1. no *regresso a partir do mundo previamente dado*, com todos os seus sedimentos de sentido, com a sua ciência e determinação científica, *ao mundo da vida originário*;

2. no *perguntar, a partir do mundo da vida, pelas realizações subjectivas das quais ele próprio surge*. Pois o mundo da vida também não é dado previamente de forma simples; também ele é uma configuração, que pode ser questionada relativamente aos modos da sua formação constitutiva. Também aqui encontramos já realizações lógicas de sentido, lógicas não, certamente, no sentido da nossa lógica tradicional, que tem continuamente por base a idealização do ser-em-si e do ser-determinado-em-si, mas sim no sentido de uma realização originariamente lógica, que está, em primeiro lugar, dirigida à determinação, ao conhecer, nos horizontes restritos e relativos da experiência do mundo da vida. Mas as realizações lógicas de sentido são uma parte, apenas, daquilo que contribui para a construção do nosso mundo da experiência. A isso pertencem também as experiências práticas e afectivas, o experimentar no querer, no valorizar e no agir construtivo, que, pelo seu lado, constrói o seu horizonte de familiaridade da relação prática, do valorizar, etc. Mas também lhe pertencem todas as realizações da experiência sensível, através das quais ela chega, em geral, à constituição de um tempo e de um espaço mundanos, e de coisas mundanas, sujeitos co-presentes, etc. Se tivermos perseguido deste modo as realizações constitutivas inferiores, que pertencem, em primeiro lugar, à constituição de um mundo da vida possível, segue-se a constituição do tempo objectivo, da natureza físico-matemática com o seu em-si.

Explicar a total interpenetração das realizações da consciência, que conduz à constituição de um mundo possível – um mundo *possível*: quer dizer, trata-se já da forma essencial do mundo em geral e não do nosso mundo fáctico e real –, é a tarefa da fenomenologia. No seu âmbito, enquadra-se a explicação originária do juízo predicativo como tarefa fundamental de uma genealogia da lógica, que, entendida neste horizonte de conjunto e

¹⁷ Acerca deste conceito de transcendental, cf. *op. cit.*, pp. 172 e segs.

tomada no seu sentido total e abrangente, se torna em *lógica transcendental*. Enquanto tal, tem de investigar a participação do lógico, das realizações lógicas da consciência em sentido lato, das realizações da consciência que conhece, na construção do mundo. Por mais longe que alcance este domínio do lógico, da realização lógica, tudo o que deve ser compreendido, na construção do mundo, como participação da formação lógica de sentido, da realização lógica, e por mais longe que o conceito do logos, do próprio lógico, deva ser concebido, tudo isso só pode certamente ser fixado no quadro de conjunto da problemática constitutiva. Aqui, a tarefa é, em primeiro lugar, mais modesta. Não dispomos ainda deste conceito abrangente do lógico, temos de partir do conceito tradicional e perseguir a sua subdivisão e a participação do que já foi considerado pela tradição como lógico e como realização lógica, na construção do nosso mundo da experiência, tal como as etapas desta construção. Assim, *separa-se a tarefa da lógica transcendental*, tomada no sentido abrangente indicado e pensado como idealmente concluído, *por um lado da fenomenologia constitutiva no seu todo e, por outro, da tarefa de uma genealogia, ou seja, de uma análise da origem e fundamentação subjectiva da lógica formal tradicional*. Só a última tarefa é aqui levada a cabo numa parte fundamental, a saber, a explicação da origem do juízo predicativo¹⁸.

§12. O início das análises singulares. A distinção entre experiências simples e fundada, e a necessidade do regresso às experiências mais simples.

Estas indicações devem bastar para compreender o sentido do regresso da experiência predicativa à ante-predicativa, objectiva, que é um regresso à experiência da evidência do mundo da vida. Trata-se agora de retirar as consequências destas intelecções gerais para a escolha correcta do início das análises singulares concretas, e de procurar, no domínio de conjunto da experiência do mundo da vida, aquelas evidências ante-predicativas nas quais pode ser mostrada a origem do juízo predicativo. Embora tenhamos já obtido um conceito de experiência como evidência objectiva de objectos individuais, uma tal experiência, todavia, mesmo se todas as suas idealizações que se sobrepõem à sua originariedade tiverem sido decompostas, tem ainda em si múltiplas formas. O nosso mundo da vida na sua originariedade, que apenas se pode apresentar por meio da decomposição daquelas camadas de sentido, é, como já se mencionou, não apenas um mundo de realizações lógicas, não apenas um domínio de pré-doação de objectos como substratos possíveis de juízos, como temas possíveis de actividades cognitivas, mas um mundo

¹⁸ Relativamente à delimitação desta tarefa em face da sistemática constitutiva abrangente, ver também, mais abaixo, o § 14.

da experiência no sentido concreto total que, quotidianamente, está ligado à palavra “experiência”. E este sentido quotidiano de forma alguma se relaciona puramente com o comportamento cognitivo, mas sim, tomado na sua máxima universalidade, com uma habilidade [*Habitualität*] que, àqueles equipados com ela, ou seja, aos “experientes”, proporciona nas situações da vida – seja em situações delimitadas de forma determinada, seja entendidas de forma geral como atitude diante da vida no seu todo – a segurança da decisão e da acção; tal como, por outro lado, com esta expressão são também concebidos os progressos singulares da “experiência”, nos quais esta habilidade é adquirida. Assim, este sentido quotidianamente familiar e concreto de “experiência” aponta, muito mais ainda, para o comportamento activo e valorativo de ordem prática, do que, especialmente, para o comportamento judicativo e conhecedor.

De tudo aquilo que constitui a experiência neste sentido concreto abstraímos à partida, e, no nosso questionamento dos juízos predicativos e da sua evidência, regredimos directamente para o domínio da crença passiva de ser, como domínio da consciência da pré-doação dos substratos de juízo – um solo de crença que foi mostrado como sendo o do mundo, e através do qual cada experiência singular é uma experiência no horizonte do mundo. Mas este horizonte do mundo é, na realidade, tal que não é apenas determinado pela familiaridade com o ente que resulta da praxis do conhecimento, mas também, acima de tudo, pela familiaridade resultante da praxis vital quotidiana do agir em conjunto [*Handanlegenden*]. O facto de, não obstante, para lá do pré-indicado conceito lato e concreto de experiência, termos retrocedido ao mais restrito, justifica-se pelo facto de *cada* comportamento mundano, tanto o agir prático como o puramente conhecedor, estar fundado na experiência entendida *neste* sentido. O agir prático, o pôr valores, é um valorizar e agir *junto* de objectos previamente dados, junto de objectos que, precisamente, se encontram já diante de nós e são manejados como entes, na certeza de crença. Assim, o domínio da doxa passiva, da crença passiva de ser, deste solo de crença, não é apenas o fundamento de cada acto de conhecimento singular e de cada viragem no conhecimento, de cada avaliação do ente, mas também de cada avaliação singular e de cada agir prático junto dos entes; é o fundamento, portanto, de tudo aquilo que, em sentido concreto, se chama “experiência” e “experimentar”. Não se deve, de forma alguma, afirmar que, desta pré-doação passiva do ente se deve transitar, de cada vez e imediatamente, para uma actividade de conhecimento; antes, aquilo que afecta pode oferecer, imediatamente, um estímulo para um agir. Certamente que uma actividade de conhecimento primitiva, um captar um ente como determinado de tal ou tal modo, um elemento de explicação, está sempre pressuposto num tal agir. Assim, este conceito de experiência como doação evidente, como pré-doação, em primeiro lugar passiva, de objectos individuais, tem a sua peculiaridade no facto de, com ele, ser indicada a *estrutura*

fundamental de cada experiência em sentido concreto. Na doxa passiva, o ente não é apenas dado previamente como substrato para a realização possível de actividades de conhecimento, mas também como substrato para todas as avaliações, posições práticas de finalidade e acções. Com isso, para que algo possa ser dado como utilizável, proveitoso, repelente, atractivo, ou de qualquer outro modo, deverá estar presente de uma certa forma como captável pelos sentidos, dado na experiência sensível imediata, mesmo que não vamos mais longe na sua percepção, mesmo que não nos esforcemos por explicá-lo, por concebê-lo considerando-o de forma pura, por o interpretar nas suas características perceptíveis de modo sensível, e mesmo que, pelo contrário, o nosso interesse prático ou afectivo [*Gemütsinteresse*] seja atraído por ele na base da sua presença sensível, tal como este ser útil, atractivo ou repelente se dá para nós: mas tudo isto se funda precisamente no facto de ele ser um substrato com características simplesmente captáveis de uma forma sensível, para as quais há sempre um caminho de interpretação possível.

Quando se fala de experiência, temos, portanto, de distinguir entre a *experiência simples e a fundada*. O mundo, tal como é, continuamente, dado previamente como uma totalidade na doxa passiva, fornecendo o solo de crença para todos os juízos singulares, é, no fundo, dado na experiência simples, como mundo de substratos simples captáveis de forma sensível. Cada experiência simples, a saber, cada experiência com o sentido de ser de um substrato simples, é uma experiência *sensível*: o ente substrato é um corpo, confirmando-se na unanimidade da experiência e, como tal, valendo como corpo verdadeiramente existente. A experiência sensível universal, pensada na concórdância universal, tem a sua unidade de ser, uma unidade de ordem superior; o ente desta experiência universal é a totalidade da natureza [*All-Natur*], o universo de todos os corpos. Assim, na nossa experiência, a natureza é o nível inferior, fundando todos os outros; o ente, na sua característica simples e experimentável como natureza, é o que subjaz a todos os outros modos de experiência como substrato, junto do qual se realiza o nosso valorizar e agir, e que, como invariante, subjaz a toda a relatividade mutável das suas valorações, da sua utilidade para certos fins, para realizar, justamente a partir do “material” dado naturalmente, de cada vez, uma finalidade diferente. Ele é sempre dado, no fundo, como corpo natural, com as suas características naturais, acessíveis à experiência simples – apesar de o interesse quase nunca ter de se dirigir a elas.

Se esta experiência for originariamente doadora, chamamos-lhe *percepção*, e, de facto, percepção *externa*. Chamamos verdadeiro a tudo o que pertence ao mundo exterior, existindo corporalmente no todo da natureza espacial e temporal. Onde encontramos animais e homens e objectos de cultura (utensílios, obras de arte, ou seja o que for), aí não temos a mera natureza, mas sim a expressão de um sentido de ser espiritual; aí, somos impelidos

para fora do domínio do simplesmente experimentável de forma sensível. A percepção, puramente como percepção sensível, dirige-se à mera *corporeidade*, de forma simples e directa. Ela opõe-se à percepção do que é percepcionável somente pela compreensão de uma expressão, tal como um utensílio é compreendido pela “recordação” dos homens que o tornaram num fim, ou para os quais, também, ele deve ser determinado; ou então, igualmente, a expressão imediata de uma vida corporal, como sendo a de um humano. Ambas pressupõem a percepção sensível do corpóreo que fundamenta a expressão, e, a partir daí, a passagem para uma reflexão¹⁹ que, de forma mediata ou imediata, traz a certeza final de um ser-com pessoas humanas (eus) ou, da mesma forma, com a subjectividade animal, e, deste modo fundado, com um ente que não é um ser-aí meramente corporal, mas sim subjectivo, ligado à corporeidade e relacionado com ela. Mas o subjectivo não é experimentável, percepcionável, de modo simplesmente directo; só é experimentável se for fundado no experimentável de modo sensível simples, como estando ele próprio aí com, e unido a, o que está simplesmente “ao alcance da percepção”. A reflexão não é, portanto, um percepcionar, no qual podemos ser simplesmente dirigidos ao percepcionado, mas está apenas erigida sobre ele e em afastamento relativamente à orientação directa. Se eu me dirigir a um homem, o dirigir-se, o irradiar temático da actividade, vai, em primeiro lugar, simplesmente, em direcção ao corpo, portanto, ao percepcionável sensivelmente; mas não *termina* no corpo, vai mais longe, na compreensão da expressão, em direcção ao sujeito-eu, portanto, ao seu ser neste-e-naquele-agir, ao dirigir-se, ao estar ocupado, ao ter-mundo, e ser, a partir daí, afectado mundanamente, etc. – na medida em que isso seja expresso. E a isso pertence necessariamente uma atitude de estar-relacionado do eu com a sua vida corporal, aquela justamente que está aí para mim. Todavia, este curso normal da percepção de um homem, da percepção sensível do seu corpo, à expressão do sujeito-eu que lhe pertence e que se exprime através dele, admite também uma modificação da focagem: podemos prestar atenção puramente ao corpóreo, de modo a que estejamos como que ocupados com uma coisa meramente corpórea; a expressão é ainda entendida, mas a compreensão não funciona actualmente, o eu-sujeito encontra-se como que em pano-de-fundo, acompanha, mas é exterior à tematização.

Para atingir as evidências efectivamente últimas e originárias da experiência ante-predicativa, *teremos de regressar desta experiência fundada à mais simples e, para tal, pôr todas as expressões fora de função*. Pois cada experiência que encontra o ente determinado de forma diferente do que segundo as suas qualidades naturais, reenvia para a compreensão de uma ex-

¹⁹ Uma expressão que aqui deve apenas indicar o carácter mediado deste modo de vivência; é evidente que uma “reflexão” deste tipo é totalmente diferente de uma reflexão em sentido habitual, o retroceder do olhar das objectividades imediatamente captáveis em direcção às vivências próprias.

pressão, que o fixa como instrumento, ou de qualquer outra forma. Deixemos valer, puramente, a percepção sensível e, de seguida, a experiência em geral, consideremos o mundo, *puramente, como mundo da percepção*, e façamos abstracção de tudo o que ele traz em si de familiaridade e de determinações que não têm origem no comportamento puramente perceptivo, mas sim no valorativo, tanto nosso como dos outros; façamos, portanto, abstracção de todas aquelas determinações que nele aparecem a partir de um comportamento pessoal próprio ou alheio. Obtemos assim a *pura natureza universal*, como solo de experiência passivo e previamente dado, que resulta, no prolongamento consequente da experiência sensível, numa conexão fechada em si mesma, e, na verdade, como a natureza percebida e percebível por mim, pois, no meu domínio actual de experiência, exclui o outro, ao pôr fora de função a expressão. Para o mundo concreto existente, isto significa uma abstracção, palavra que, em primeiro lugar, deve apenas exprimir o pôr fora de função, um deixar desde logo fora de consideração aquilo que está aí para mim e continua a permanecer válido. Isto não significa um não reparar, ou a concepção de que a natureza existisse para si sozinha e separada, ou ainda que, na imagem originária da “representação do mundo”, de uma consciência de ser do mundo, fosse apenas exigível uma constituição sistemática da natureza como meramente existente para mim, e que só posteriormente tivesse de receber um sentido de ser mais lato. Não se trata de nada disto.

Nesta limitação abstractiva da experiência ao domínio do que vale apenas para mim, que reflecto, está já incluída a exclusão de todas as idealizações, a exclusão do pressuposto da objectividade, da validade dos nossos juízos “para cada um”, que a lógica tradicional, orientada pelo ideal da determinação exacta no sentido da validade científica final, sempre pressupõe como pertencendo tacitamente à essência do juízo. Pois, mal deixamos de reparar no outro, deixam de haver valorizações que apontam para a actividade de conhecimento do outro, já não existem sedimentações de sentido que fazem com que o nosso mundo, mal nos é dado, seja imediatamente compreendido como mundo exactamente determinável e já determinado pela ideia da validade final, pelo trabalho da ciência tal como ela existe historicamente.

Claro que uma certa idealização existe já, também, nos juízos que têm por base a experiência, pelo facto de indicarmos os substratos, que escolhemos como exemplo, com nomes universais, de tal modo que os objectos assim indicados são tomados pelo menos como conhecidos pela comunidade linguística correspondente, e os juízos como sendo válidos para ela. Também a objectivação da experiência natural é de tal ordem que pertence ao seu sentido valer para todos: precisamente para todos os que pertencem ao mundo circundante e à comunidade correspondente. Os objectos que são julgados são dados previamente com o sentido de “objectos para todos” os que pertencem àquele mundo. Isto vale também para as determinações com

um propósito prático. Para chegar, então, a um juízo originário, para perseguir a realização totalmente originária que se realiza na determinação judicativa, devemos também não reparar nisso e agir como se as realizações, sem qualquer referência a uma tal comunidade concomitante, fossem, em cada caso, a *minha* aquisição originária total. Há certamente dificuldades para isso, pelo facto de as expressões da nossa linguagem serem necessariamente expressões de sentido universal e comunicativo, de tal forma que, com a utilização de quaisquer indicações de objectos, é dada a entender pelo menos esta *primeira idealização* – a de valer para uma comunidade linguística –, e são continuamente necessários novos esforços para manter à distância este sentido que se impõe das expressões; uma dificuldade que afecta essencialmente cada investigação do subjectivo no sentido mais radical, mal ela se dirige a expressões com um sentido mundano [*mundan*] e um significado comunicativo no mundo [*weltlich*].

Por conseguinte, perseguimos o julgar como se, de cada vez, fosse um julgar para mim, com aquisições apenas para mim, e prescindimos totalmente da função comunicativa do julgar e do facto de pressupor sempre comunicações anteriores, precisamente no modo e no tipo como doou previamente os seus objectos, e com que indicações prévias de sentido. Só então chegamos aos elementos mais primitivos da realização lógica, a partir dos quais o nosso mundo é construído. Os objectos que assim funcionam como substratos são objectos que, em primeiro lugar, não são pensados como para todos, nem sequer para alguém existente numa comunidade delimitada, mas sim como *objectos apenas para mim*; e o mundo, a partir do qual eles nos devem afectar, deve ser pensado como *mundo apenas para mim*. Esta circunscrição metódica ao domínio do que em cada caso é próprio é necessária para receber, efectivamente, a realização lógica na sua originariedade última, na qual ela é precisamente, em cada caso, a realização de *um* sujeito.

§13. O conceito universal de juízo e de objecto. O juízo como comprovação.

Se não repararmos em todas estas sobreposições do mundo da nossa experiência e, em primeiro lugar, da experiência que é em cada caso própria, vemos que o julgar, mesmo nestes níveis inferiores em que é um julgar que tem puramente por base a experiência e, ainda mais limitadamente, a experiência própria, tem estruturas que correspondem às dos juízos submetidos à ideia da validade final. Não se trata, portanto, de, nesta forma, o domínio do lógico chegar também aí onde não chegou ainda a visão científica, indicada pela expressão: *o juízo é um ser universal que, de acordo com a sua estrutura fundamental, é sempre o mesmo em todos os níveis da realização lógica na qual surge*; assim, aquilo que é indicado como estrutura do juízo predicativo, no quadro de uma análise limitada às experiências mais simples, tem ao

mesmo tempo o seu significado exemplar para a intelecção da essência do juízo, mesmo aí onde ele desempenha funções de nível superior.

Se quisermos antecipadamente precisar já este *conceito mais geral de juízo* e o *conceito de objecto*, que lhe pertence, como substrato do juízo, teremos de retroceder à conexão do julgar com a experiência da vida, em sentido totalmente concreto. Toda a experiência, neste sentido concreto, repousa sobre a doxa originária [*Urdoxa*] simples e última, previamente doadora de substratos simplesmente captáveis. Os corpos naturais nela pré-dados são os substratos últimos de todas as determinações posteriores, tanto as cognitivas como as valorativas e as de ordem prática. Todas elas surgem neste simplesmente captável. Mas este domínio da doxa originária, o solo da consciência de crença simples, é uma consciência de objectos pré-dados como substratos meramente passivos. O ente, como unidade da identidade, é pré-dado nela. Todavia, o domínio da doxa é um domínio do fluente. A unidade de identidade pré-dada de modo passivo não é captada enquanto tal e conservada como identidade objectiva. Pelo contrário, o captar, por exemplo, o contemplar perceptivo do substrato sensível pré-dado, é já uma actividade, uma realização de conhecimento de nível inferior. Assim acontece no mero perceber, no qual deixamos o olhar vaguear por aqui e por ali junto ao objecto pré-dado e que nos afecta. Ele mostra-se, então, como “o mesmo objecto de lados diferentes” e, na reflexão, o olhar é dirigido para o facto de ele nos ser dado em perspectivas, em esboços, nos quais se mostra como este único e este mesmo objecto, ao qual se dirige a nossa atenção. Com isso, já o mero contemplar perceptivo de um substrato pré-dado se mostra como sendo a nossa *realização*, como um agir, e não como um mero sofrer impressões.

A consciência ingénua, que, através de todas as perspectivas, esboços, etc., nas quais surge a percepção do objecto, está dirigida para este mesmo na sua identidade, tem apenas diante dos olhos o resultado deste agir, a saber, o objecto que se explicita de tal ou tal modo à medida da percepção. A consciência quase não repara que esta doação do objecto, com estas particularidades sensíveis, é já ela própria uma realização, uma realização de conhecimento de nível inferior. Assim, ela estará inclinada a ver o perceber, o contemplar, como um sofrer, como um comportamento passivo, e a opor a esta passividade do recolher objectos previamente dados, como actividade, a praxis em sentido restrito, o ajudar a transformação de coisas previamente dadas, tal como o engendramento de proposições predicativas, que, depois, se encontram aí como configurações objectivas, como produtos. Por conseguinte, *esta separação entre o comportamento activo e o recolher e o sofrer passivos, ocorre, para a consciência ingénua directamente dirigida para os objectos previamente dados, em lugar diferente do que para o olhar da reflexão*, que encontra já um momento de actividade naquele recolher do previamente dado e que, diante dele, deve elaborar um *conceito mais radical de passividade* do que o da consciência ingénua. Este conceito é o da pré-

-doação puramente afectiva, da crença passiva de ser, na qual ainda não há nada de realização de conhecimento: o mero “estímulo”, que parte dum ente do mundo circundante, como, por exemplo, o latido de um cão, ”que soa precisamente aos nossos ouvidos”, sem lhe termos já conferido atenção e sem nos termos voltada para ele como objecto temático. Sempre que se fala de atenção, encontra-se já uma tal actividade de nível inferior²⁰.

Cada orientação captadora, que fixa o que é dado no fluir da experiência sensível, que se volta para ele com atenção e penetra, pela contemplação, nas suas particularidades, é já uma realização de uma actividade de conhecimento de nível inferior, relativamente à qual também podemos já falar de um *juogar*. O ente como unidade da identidade é, certamente, já pré-dado de modo passivo, pré-constituído, mas só na captação é fixado como esta unidade idêntica, o que não tem ainda de incluir em si uma predicação.

Por *juízo no sentido da lógica tradicional* é, certamente, sempre entendido o *juízo predicativo*, o juízo que encontra o seu sedimento linguístico na apophansis, no enunciado. Com certeza que por todo o lado em que uma coisa é designada por um nome, mesmo que meramente numa relação de ordem prática, não acontece apenas uma captação ante-predicativa, mas está já aí pressuposto, também, um *juogar predicativo*, nomeadamente como uma realização de sentido que foi consumada.

Mas para delimitar um conceito de *juízo mais lato*, em face deste conceito *restrito e próprio* de *juízo predicativo*, podíamos abstrair totalmente de tudo isto e fixar que *também em cada voltar-se, ante-predicativo e objectivante, para um ente em sentido lato, deve-se falar de um juízo*. Assim, por exemplo, uma consciência de percepção, na qual um objecto está diante de nós como um ente, como aquilo que é visado por nós, é um *juogar* neste sentido lato. Se tomarmos ainda em consideração que a consciência ante-predicativa, pelo seu lado, tem os seus modos diversos de claridade e de confusão, e que, por outro lado, também o *juogar predicativo* tem as suas diferenças próprias de clareza e de distinção, então, o *conceito mais lato de juízo* engloba em si todos estes modos, quer predicativos, quer ante-predicativos. O *juízo*, neste sentido, é, então, o nome para a *totalidade dos actos objectivantes* (que tornam objectivo) *do eu*, chamados, na linguagem das *Ideen*, os actos dóxicos do eu. O modo como o *juogar ante-predicativo*, como um nível inferior da actividade do eu (como nível de receptividade), se distingue da contemplação perceptiva, do explicitar, etc., de nível superior, ocupar-nos-á, em breve, pormenorizadamente.

O *juogar*, neste sentido lato de actividade do eu, de nível inferior ou superior, não deve ser confundido com o *belief* passivo, que Hume e o positivismo que o segue tomam como um dado na tábua da consciência. Também o conceito de *juízo* de Brentano visa um tal dado; em todo o caso, como o

²⁰ Cf., a este respeito, mais abaixo, as análises pormenorizadas dos §§ 17 e segs.

mostra a sua doutrina da consciência interna, não uma actividade que irradia do pólo do eu. Cada objecto pré-dado, que nos afecta a partir de um pano de fundo passivo, tem a sua doxa passiva. O modo como ele é, justamente, pré-dado, é indiferente, quer a partir desta pré-doação o alcance um olhar de captação perceptiva, objectivante, quer ele se torne no tema de um agir prático. E já a constituição passiva de um dado [*Datum*] que se destaca em pano de fundo, como uma unidade na temporalidade imanente, tem uma doxa passiva. Isto não é senão a certeza de crença que pertence à concordância passiva das intencionalidades de acordo com uma unidade sintética, que se introduz também, modificada, em toda a reprodução, mas sempre como certeza passiva. Tudo o que se constitui como unidade na concordância intencional possui o “concorda”, a certeza de ser. Nesta medida, temos já entes, ou, dito de forma subjectiva, crença, e onde a unanimidade é quebrada, temos não concordância, modalização da crença. Nesta medida, toda a consciência passiva é já “constituente de objectos” – mais precisamente, pré-constituente. Mas só a actividade de objectivação, de conhecimento, a actividade do eu, de nível inferior ou superior, que não é mera doxa passiva, constitui os objectos do conhecimento e do juízo.

Portanto, a *objectivação* é sempre uma *realização activa do Eu*, um ter consciente activo, sob a forma de crença, do qualquer coisa consciente; e este é um *único*, um *si mesmo* contínuo, através da extensão contínua da consciência na sua duração. Ele é identificável em actos separados, que chegam à síntese; nesta, ele é para a consciência um mesmo, e pode ser sempre de novo reconhecido como o mesmo, também sob a forma de uma recordação livremente reiterável, ou numa percepção engendrada livremente (ao passar e ser mais uma vez considerado). Precisamente esta identidade, como correlato de uma repetição que se deve realizar de modo indefinidamente aberto e livre, constitui o *conceito pregnante de objecto*. Tal como qualquer outra praxis tem o seu fim prático, aquilo sobre que se age, também o objecto existente enquanto existente é o fim da actividade cognitiva, dóxica, da actividade de explicação do ente nos seus modos de ser, que se chamam aqui determinações. Esta *fixação* do ente, como é e o que é, que constitui a função da objectivação judicativa, torna-se, certamente, numa fixação à qual se pode sempre regressar e que é, enquanto tal, posse permanente do conhecimento, mas somente de modo autêntico no nível superior, no juízo predicativo, que encontra a sua sedimentação na proposição enunciativa. Esta, como sedimentação, é uma posse de conhecimento livremente disponível, conservável e comunicável. Só o julgar predicativo elabora a posse do conhecimento e os objectos de conhecimento em sentido pregnante, e não ainda o contemplar meramente receptivo e judicativo, embora também este configure já um conhecimento que permanece conservado como hábito. *Cada juízo predicativo é uma etapa na qual é configurada uma posse permanente de conhecimento*. Ele é em si – e como, mostrá-lo-ão as análises ulteriores – uma etapa fechada

em si mesma de determinação, e a célula originária da determinação temática²¹.

Certamente que nem toda a objectivação cognitiva e judicativa, nem sequer em geral aí onde é predicativa e encontra a sua sedimentação no enunciado, é dirigida por esta tendência para a fixação “de uma vez por todas”, para a fixação “objectiva”. Pode tratar-se unicamente de uma fixação que apenas provisoriamente serve fins práticos, e que só vale para uma situação determinada ou para uma multiplicidade de situações tipicamente idênticas; por exemplo, a fixação judicativa da utilidade de um instrumento para um objectivo tem apenas sentido em relação com as situações nas quais, precisamente, ele é utilizado. E, portanto, toda a fixação de características de valor e de características práticas das coisas é relativa às situações nas quais elas têm valor e são utilizáveis de um ponto de vista prático. Elas aderem a todo o julgar que esteja em conexão com uma praxis e lhe sirva apenas a ela. Para uma tal praxis, portanto, o “continuamente”, que todavia constitui o sentido da fixação judicativa, deve ser apenas compreendido com a restrição de que é relativo a uma situação deste ou daquele tipo. Mas mesmo nesta relatividade permanece o conservar que caracteriza toda a intenção de conhecimento, toda a objectivação judicativa: o facto de se esforçar por configurar, para lá da situação *momentânea*, uma posse de conhecimento, que é aproveitável de forma mediata e no futuro; e isso não é menos válido com a nossa restrição abstractiva ao domínio do que é em cada caso próprio. Certamente que se trata, então, de fixações apenas para mim, mas, todavia, justamente, de fixações que conduzem a uma posse de conhecimento – posse para mim – e estão dirigidas à sua aquisição.

§14. A necessidade de partir da análise da percepção externa e do juízo de percepção, e delimitação da investigação.

Se obtivermos, então, uma visão da conexão da realização lógica com a corrente da experiência do mundo e da sua função nele, tal deve também ter como resultado saber onde devemos começar, para, no trabalho analítico singular, perseguir o surgir da forma predicativa do juízo a partir da experiência ante-predicativa. Uma vez que procuramos o mais elementar e que fundamenta tudo o resto, deverá ser o juízo que se fundamenta na experiência mais simples e mais imediata. A experiência mais simples é a dos substratos sensíveis, do nível natural da totalidade do mundo concreto. Assim, temos de nos orientar nos *juízos com base na percepção externa*, a percepção de corpos, para neles estudarmos exemplarmente a estrutura do juízo predicativo em geral e a sua construção nas realizações ante-predicativas.

²¹ Sobre isto, cf., mais abaixo, o § 50 c).

O julgar que se funda na percepção sensível e na explicação, na qual a percepção, de facto, se transforma imediatamente a maior parte das vezes, e esta mesma, pressupõem já a satisfação de um interesse puramente contemplativo nos substratos últimos previamente dados que nos afectam, os corpos. O que é perseguido, em primeiro lugar, nas esferas ante-predicativas, é, por conseguinte, a realização consequente do interesse perceptivo. Isto não quer dizer que, na conexão da experiência do mundo concreta, se tem de chegar imediatamente a um tal substrato. Ao invés, a regra de transição da ἀσθησις, do descobrir simples e sensível, para o agir, valorizar, etc., será a transição para o captar da coisa como agradável, útil, etc., antes que se possa aceder, por razões particulares, a tal interesse puro e contemplativo. O eu, vivendo concretamente no seu mundo circundante, abandonando os seus interesses práticos, não é de forma alguma, antes de mais, um eu que contempla. Para o eu, no seu mundo da vida concreto, a contemplação de um ente é uma atitude, que ele pode aceitar ocasionalmente e transitoriamente, sem que ela tenha uma distinção particular. Mas a reflexão filosófica posterior acerca da estrutura do mundo da experiência imediata, ou seja, o nosso mundo da vida, mostra que à percepção contemplativa pertence uma distinção, na medida em que descobre as estruturas do mundo, que subjazem também, por toda a parte, a cada comportamento prático, e as tem por tema, embora estas não se tornem totalmente temáticas. *O interesse que se satisfaz na contemplação e na percepção é a activação da ἀσθησις fundamental, da doxa originária passiva*, aquele nível fundamental que subjaz a toda a experiência em sentido concreto. Assim, a percepção e o interesse contemplativo e perceptivo têm a vantagem de, neles, as coisas serem concebidas de tal modo que aí a tendência do juízo à fixação pode ser mais facilmente preenchida. São todavia os objectos da pura percepção, os substratos captáveis de forma simples e sensível, as coisas da natureza – quer dizer, as coisas segundo o seu nível fundamental de corpos naturais –, que, como tais, não são relativos, e se mantêm, em todas as relatividades do mundo circundante com o previamente dado, como identidades permanentes e objectivas, e se podem tornar no que é fixado e julgado.

Assim, o perceber e o julgar que tem por base a percepção não estão apenas relacionados com uma invariante, no seio da mudança e da relatividade do mundo circundante, mas são ao mesmo tempo, como satisfação do interesse de contemplação na modificação que envolve as mencionadas idealizações, aquela atitude que subjaz à ciência teórica, e possibilita uma fixação que tem como fim a objectividade, o válido “de uma vez por todas” e “para todos”. Por isso, eles são, ao mesmo tempo, *aquele modo de evidência ante-predicativa na qual se fundamenta o juízo predicativo, tal como a lógica tradicional o tem em vista*; ao passo que, devido à fixação da lógica na orientação científica e na tendência para a ciência e a teoria da ciência, o entrelaçamento do comportar-se cognitivo com o prático e o valorativo não

foi posto em questão, e não foi investigado como é que está constituído um juízo que não serve, desta forma, o puro interesse cognitivo, mas sim o prático no sentido mais geral, e como é que, a partir *deste* domínio do ante-predicativo, a evidência predicativa se constrói sobre a evidência prática e afectiva. O facto de aqui se tratar de fontes próprias da auto-doação do ente, da abertura de determinidades que têm lugar apenas no próprio agir prático e não na mera contemplação, permanece fora de discussão. Mas, precisamente, não perguntamos aqui por este modo da auto-doação, nem, em seguida, como é que, sobre ele, eventualmente, se constrói uma objectivação judicativa; mas fazemos a ficção de que o eu se volta para o ente tal como ele lhe é dado previamente de modo passivo e afectivo e, logo a seguir, numa actividade puramente contemplativa, sem qualquer visão ou interesse posterior que não os que são da ordem da contemplação. Por outras palavras: fazemos a ficção de um sujeito que se comporta de modo puramente contemplativo e que não é provocado pelo ente, pelo qual é afectado no mundo circundante, no sentido de um agir prático.

No entanto, a análise da percepção contemplativa e do juízo predicativo que se constrói sobre ela é de importância fundamental para o prosseguimento da questão acerca da relação entre esta actividade teórica e o comportamento prático e valorativo. Pois o modo e a forma como se constrói, sobre a actividade contemplativa e perceptiva, a actividade do predicar autêntico, é exactamente a mesma, quer este comportamento contemplativo e puramente cognitivo se encontre ele próprio ao serviço de um agir, quer ele tenha o seu fim em si mesmo, e seja exactamente o mesmo, quer, pelo seu lado, anteceda, quer se suceda a um agir. O apoiar-se da síntese predicativa na ante-predicativa é, em ambos os casos, de acordo com a sua estrutura, o mesmo, só que, precisamente aí onde se trata de um comportamento prático e activo e de um juízo que com ele se relaciona e o serve, as estruturas que subjazem ao predicar são mais complexas no nível ante-predicativo, e não apenas uma mera percepção.

Assim, o privilégio da percepção tem um fundamento suplementar na *maior simplicidade*. É, realmente, um mandamento metódico o começar tais análises com o mais simples e só a partir daí ascender ao mais complicado. Neste domínio do perceber meramente contemplativo, a estrutura do juízo predicativo é mais fácil de mostrar a partir da experiência perceptiva ante-predicativa; aqui, há evidências objectivas que, sem mais, devem ser transformadas em evidências ante-predicativas visíveis, precisamente na evidência do perceber e explicitar contemplativos, que não está fundada em nenhuma outra. As sínteses que aí são mostradas ganham, com isso, a significação de sínteses *exemplares*. Investigar a complexa transição para o predicar a partir do comportamento prático e a conexão entre eles, e o modo das sínteses que aqui são postas em questão, seria objecto de uma investigação própria.

Deparamos com o mesmo fundamento de maior simplicidade e transparência quando as análises, para obter nelas um exemplo da síntese ante-predicativa judicativa e cognitiva, e da síntese predicativa nela fundada, se orientam, antes de mais, pela percepção de objectos *em repouso* e imóveis e não são atraídas pelas percepções, muito mais difíceis de analisar, de movimento, nem pelo julgar sobre entes que se movem. Deve permanecer em aberto que modificações resultariam pela sua tomada em consideração (*Heranziehung*), e como se poderia mostrar, sem excepção, uma estrutura fundamental de síntese e explicação, e de síntese predicativa construída sobre ela.

É no carácter exemplar das investigações que se seguem que se fundamenta, mais adiante, que elas se deterão no *juízo categórico*. Seria tarefa de investigações ulteriores perseguir também, para outras formas de juízo, uma semelhante derivação genética. O tema é, por conseguinte, o *juízo predicativo com base na experiência*. Nisso reside ainda uma restrição ulterior: na percepção, os objectos são dados como efectivamente existentes, ao invés da fantasia. Mesmo a fantasia tem o seu modo de doação de objectividades; mas não são objectos efectivos, mas sim quase efectivos, objectos no modo do como-se. Se opusermos a efectividade e a quase efectividade como, por um lado, o domínio da posicionalidade, e, por outro, o da neutralidade, então, com a exclusão das vivências de fantasia é expressa ao mesmo tempo a restrição da contemplação ao domínio da posicionalidade, isto é, da consciência presumivelmente doadora do ser efectivo – pelo menos no início. Posteriormente, deveremos tomar também em consideração as vivências de fantasia e os juízos com base na fantasia.

Quase não é necessário acentuar, uma vez mais, que as análises assim delimitadas, abstraindo do ser-com os outros, se moverão no domínio do ser-*apenas-para-mim*, no qual não se pode ainda falar de todas as idealizações, daquela roupagem de ideias por cima do mundo da pura experiência. Aqui, temos de procurar a evidência mais originária, fundadora em última instância, da qual resulta o juízo predicativo. Falar nesta originariedade de forma alguma significa que estas investigações, inseridas na construção de conjunto da sistemática fenomenológica constitutiva, encontram nela um nível totalmente elementar. Mesmo quando elas começam com uma análise da percepção de objectos individuais, quer dizer, de coisas no espaço, todavia, ainda não é por isso o seu tema a constituição da coisa percebida, e, posteriormente, de um mundo exterior de coisas espaciais; mas as estruturas da percepção são apenas levadas até ao ponto em que são necessárias para compreender como se constróiem realizações lógicas a partir da experiência perceptível sensível, com o seu resultado de configurações lógicas, e como são engendrados, através da espontaneidade lógica, na base da percepção, objectos categoriais, objectividades de estados de coisas e objectividades universais [*Allgemeingegenständlichkeiten*].

Estão, portanto, já pressupostos, no ponto em que as nossas análises começam, muitos níveis e camadas constitutivos; pressupõe-se que já está constituído um *campo* de pré-doações de coisas espaciais, e, com isso, está pressuposto todo o estrato de investigações constitutivas, que se relacionam com a constituição da percepção de coisa em todos os seus níveis. Estas análises dizem respeito à configuração constitutiva de campos de sentido singulares, ao agir em conjunto de campos de sentido singulares, aos domínios singulares da sensibilidade que contribuem para a percepção de uma coisa totalmente concreta, à cinestesia, à relação daquele que percebe com um corpo (*Leib*) funcionando normalmente, e assim, gradualmente, em primeiro lugar, à constituição da coisa sensível como coisa em repouso e, por fim, como encontrando-se em conexão causal com outras coisas. Com isso, está também pressuposta a constituição da coisa, já efectuada, como coisa temporal, estendendo-se no tempo, e, de acordo com outros aspectos, a constituição dos actos singulares nos quais se constitui a coisalidade espacial, na consciência interna do tempo. Tudo isto são dimensões das investigações constitutivas, que se situam ainda mais profundamente do que as aqui levadas a cabo, e às quais aqui se faz apenas alusão, para que se torne claro qual o lugar que as nossas investigações ocupam na totalidade da sistemática constitutiva.

